



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 000042/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0874/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA Associação Brasileira de Produtores Independentes de Televisão - BRAVI.**

**QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 1. OBJETO:** Contratação de entidade sem fins lucrativos para ações de suporte ao surgimento e consolidação de negócios do audiovisual, incluindo: i) entendimento de dores setoriais para o desenvolvimento de metodologias e conteúdos educacionais; ii) realização de capacitações; e iii) realização de ações de mercado, conforme definições e escopo deste Termo de Referência.
- 2. VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 3. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 3.687.600,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

**CONTRATADA: Associação Brasileira de Produtores Independentes de Televisão - BRAVI**, com endereço na Rua Alameda Santos, 1773, sala 1207 CEP: 01419-002, inscrita no CNPJ sob o nº **04.775.616/0001-95**, neste ato representada por seu representante legal, **Mauro Alves Garcia**.



#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação rege-se pelo artigo 13, inciso VIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493/2024.

#### **CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

##### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

##### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:**

**2.1.1.** Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

**2.1.2.** Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

**2.1.3.** Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

**2.1.4.** Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

**2.1.5.** Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

**2.1.6.** Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

**2.1.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



- 2.1.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 2.1.9.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.10.** Apresentar cópia das alterações estatutárias;
- 2.1.11.** Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.12.** Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;
- 2.1.13.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.14.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.15.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.16.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 2.1.18.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;



**2.1.19.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

**2.1.20.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

**2.1.21.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

**2.1.22.** Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

**2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:**

**2.2.1.** Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

**2.2.2.** Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**2.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

**2.2.4.** Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

**2.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;



**2.2.6.** Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

**2.2.7.** Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

**2.2.8.** Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

**2.2.9.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**3.1.** A CONTRATADA compromete-se a cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais durante a execução deste contrato, inclusive as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais tratados, inclusive as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

**3.2.** Todos os dados pessoais utilizados pelas partes em razão deste contrato serão considerados sigilosos e não poderão ser divulgados, compartilhados ou utilizados para qualquer finalidade que não esteja expressamente prevista neste contrato ou no Termo de Referência, sem o consentimento prévio e expresso da contraparte.

**3.3.** Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a parte que sofreu ou deu causa informará à outra, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das



medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

**3.4.** Qualquer das partes, quando solicitada, fornecerá à outra todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

**3.5.** As partes deverão manter comunicação entre si a respeito de todas as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

**3.6.** As partes deverão manter colaboração mútua no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**3.7.** As partes contratantes se obrigam a adequarem-se e cumprirem a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à outra, a seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**4.1.** Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

**4.2.** A parte receptora se compromete a:

**4.2.1.** Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;



**4.2.2.** Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

**4.2.3.** Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

**4.2.4.** Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

**4.3.** As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

**4.3.1.** Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

**4.3.2.** Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

**4.3.3.** Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

**4.3.4.** Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

**4.3.5.** Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

**4.4.** Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

**4.5.** A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

**4.6.** A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações



corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

**4.7.** O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

**4.8.** As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTES CONTRATOS

O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 3.687.600,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), sendo assim composto:

ITEM NOME	UN MED	AN O 1	AN O 2	QT D TO T	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	OBSERVAÇÕES
		QTD	QTD				
Setup Operacional						R\$617.200,00	
4.3.3 Fase 01	UN	1	0	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	Planejamento, gestão e acompanhamento
4.3.4 Fase 02	UN	1	0	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	Planejamento, gestão e acompanhamento
4.3.5 Dashboard de Indicadores	UN	1	0	1	R\$22.500,00	R\$22.500,00	Planejamento, gestão e acompanhamento, desenvolvimento e suporte técnico
4.3.6.3 Integração com Sistema de Atendimento	UN	1	0	1	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00	Integração sistema
4.3.6.4 Lançamento de Atendimentos	mês	10	12	22	R\$12.000,00	R\$264.000,00	Planejamento, gestão e acompanhamento

Contrato de Fornecimento de Bens e/ou Serviços nº 000042/2024  
 Processo nº 0874/2024  
 Página 8 de 25  
 Modelo Padrão v21out2024



4.3.7 Serviço de Acompanhamento	mês	12	12	24	R\$8.050,00	R\$193.200,00	Planejamento, gestão e acompanhamento
4.3.8 Revisão do Plano	UN	1	2	3	R\$22.500,00	R\$67.500,00	Planejamento, gestão e acompanhamento
Metodologias e Soluções						R\$412.000,00	
4.4.2 Desenvolvimento de E- books	UN	4	4	8	R\$ 30.000,00	R\$240.000,00	Criação, desenvolvimento e organização,
4.4.3 Des. de Workshop Audiovisual Pres.	UN	1	1	2	R\$ 25.000,00	R\$50.000,00	incluindo edição, captação, editoração, design e direitos autorais
4.4.4 Des. de Workshop Audiovisual Online	UN	1	1	2	R\$ 25.000,00	R\$50.000,00	
4.4.5 Des. de Consultoria Audiovisual Online	UN	2	2	4	R\$ 18.000,00	R\$72.000,00	
Qualificação e Educação						R\$2.038.400,00	
4.5.2 Workshops Online	UN	15	15	30	R\$2.500,00	R\$75.000,00	Organização incluindo comunicação, sistema de inscrição, transmissão e envio de certificados, remuneração de palestrantes e
4.5.3 Workshops Pres. – SP Capital e R. M.	UN	5	5	10	R\$ 6.500,00	R\$65.000,00	Organização incluindo comunicação, sistema de inscrição, transmissão e envio de certificados, remuneração de palestrantes e autores dos materiais de apoio. Logística dos palestrantes, equipe e coffee break.
4.5.3 Workshops Pres.– SP até 200 Km	UN	2	2	4	R\$7.750,00	R\$31.000,00	
4.5.3 Workshops Pres. – SP até 400 Km	UN	1	2	3	R\$ 9.000,00	R\$27.000,00	
4.5.3 Workshops Pres. – SP mais de 400 Km	UN	1	2	3	R\$9.800,00	R\$29.400,00	
4.5.3 Workshops Pres. – Região Sul	UN	0	1	1	R\$9.800,00	R\$9.800,00	
4.5.3 Workshops Pres. – Região Sudeste	UN	1	1	2	R\$ 10.000,00	R\$20.000,00	



4.5.3 Workshops Pres. – Região Centro Oeste	UN	0	1	1	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00	
4.5.3 Workshops Pres. – Região Norte	UN	0	1	1	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00	
4.5.3 Workshops Pres. – Região Nordeste	UN	0	1	1	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00	
4.5.4.11 PDN Diagnóstico	UN	4	4	8	R\$57.000,0 0	R\$456.000,00	Organização incluindo comunicação, seleção, acompanhamento, orientações, realização, tabulação e divulgação dos diagnósticos.
4.5.4.12 PDN Workshops Avançados	UN	24	24	48	R\$2.875,00	R\$138.000,00	Organização incluindo comunicação, sistema de inscrição, transmissão e remuneração de palestrantes e
4.5.4.13 PDN Orientações Técnicas Online	UN	600	600	1200	R\$300,00	R\$360.000,00	Atendimento aos participantes, agendamento e acompanhamento das orientações, monitoramento dos desempenhos e feedbacks, sistemas para reuniões, remuneração dos orientadores
4.5.5.3 Engajamento - Monitoramento	UN	12	12	24	R\$8.050,00	R\$193.200,00	Acompanhamento, monitoramento e gestão contínua das ações de comunidades com profissional dedicado, incluindo análises, feedbacks e elaboração de relatórios



4.5.5.4 Engajamento - Criação de Conteúdo	UN	48	48	96	R\$1.500,00	R\$144.000,00	Acompanhamento , criação, levantamento de pautas, produção, monitoramento de métrica e gestão contínua das comunicações com equipe dedicada, incluindo análises, feedbacks e
4.5.5.5 Engajamento - Rituais	UN	4	4	8	R\$11.500,00	R\$92.000,00	Desenvolvimento das ações incluindo a produção, sugestões e desenvolvimento de dinâmicas, comunicação, gerenciamento e acompanhamento das ações. Incluindo levantamento de feedbacks, aproximação dos participantes
4.5.5.6 Engajamento - Imersões	UN	2	2	4	R\$38.000,00	R\$152.000,00	
4.5.7 Orientação Técnica Online (avulsa)	UN	400	440	840	R\$250,00	R\$210.000,00	Atendimento aos participantes, agendamento e acompanhamento das orientações, monitoramento dos desempenhos e feedbacks, sistemas para reuniões, remuneração dos orientadores e
Mercado e Networking						R\$ 620.000,00	



4.6.2 Evento de Conexão Presencial	UN	1	1	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00	Organização geral dos eventos, curadoria de conteúdo e negócios, secretaria executiva para coordenação e execução das rodadas de negócios, logística da equipe, palestrantes e compradores. Infraestrutura física dos eventos (espaço, equipamentos, cenografia, catering)
4.6.3 Evento de Conexão Online	UN	2	2	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	Organização geral dos eventos, curadoria de conteúdo e negócios, secretaria executiva para coordenação e execução das rodadas de negócios. Infraestrutura online dos eventos, incluindo inscrições
<b>Total da Proposta</b>							<b>R\$3.687.600,00</b>

5.1. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento do objeto**, a CONTRATADA deverá encaminhar a **nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezesete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos



produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

**6.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

**6.4.** O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

**6.5.** O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

**6.6.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

**6.7.** Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.8.** O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato



**6.9.** Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado:  $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667$  360 TX = Percentual da taxa anual = 6%0

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto do presente contrato será recebido pelo gestor do contrato, mediante a aceite da Nota Fiscal, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

**7.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

**7.3.** Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

**7.4.** A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

**7.4.1.** Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

**7.4.2.** Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em



perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**8.1.** A CONTRATADA, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CONTRATANTE a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

**8.2.** A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular plena de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

**8.3.** A CONTRATADA declara que o pagamento da CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS está incluso no valor do presente contrato, dando ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título, em qualquer tempo.

**8.4.** A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais, conforme enumerados no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998, bem como aqueles que venham a ser criados ou reconhecidos posteriormente, sendo definitiva, irrevogável e irretratável, vinculando a CONTRATADA e seus herdeiros ou sucessores, sendo válida para quaisquer terceiros interessados.

**8.5.** A CONTRATADA providenciará a averbação da cessão de direitos autorais de que trata essa cláusula no órgão competente, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou, caso não obrigatória, efetuará o registro em Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Em relação às obras que envolvam o uso de imagens, a CONTRATADA transfere ao CONTRATANTE todas as autorizações de uso de imagens pertinentes ao objeto desta CESSÃO.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



**9.1.** A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**9.2.** A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

**9.3.** Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

**9.4.** A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

**9.5.** A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

**10.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** der causa à inexecução total do contrato;

**10.1.3.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**10.1.4.** descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.



**10.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**10.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**10.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos**, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

10.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

10.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

10.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

**10.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos**, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses



descritas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

#### **10.2.4. Multa:**

10.2.4.1.1. **Moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

#### **10.2.4.2. Compensatória de:**

10.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.1.

10.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.2;

10.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.3;

10.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.4.

10.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**10.6.** Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.



**10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.7.3.** os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

**10.7.4.** o caráter pedagógico da sanção.

**10.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

**10.8.1.** Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**10.8.2.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

**10.9.** Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

**11.1.** O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

**11.2.** A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas



dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**11.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

**11.4.** A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA**

**12.1.** A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

**13.2.** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**13.3.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática



ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**13.4.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**14.2.** Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

**14.3.** A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

**15.3.1.** Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

**15.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

**15.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.



## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

**16.2.** Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

**16.3.** As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

**16.4.** No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.



---

**NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY  
COSTA**

Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP

---

**MAURO ALVES GARCIA**

Presidente Executivo  
Associação Brasileira de  
Produtores Independentes de  
Televisão - BRAVI

---

**MARCO ANTONIO SCARASATI  
VINHOLI**

Diretor Técnico  
SEBRAE-SP

---

**REINALDO PEDRO CORREA**

Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE-SP

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome: Jenifer da Silva Botossi**  
CPF:

---

**Nome: Thiago Figueiredo Reis**  
CPF: 313.588.578-06



**ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **Associação Brasileira de Produtores Independentes de Televisão - BRAVI** .  
Para tanto informo:

Número e nome do Banco: 001 Banco do Brasil

Número e nome da agência: 2807-x

Número da conta corrente: 39548-x

Tipo da conta: Conta corrente

---

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

**Importante:** Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



### **ANEXO – DECLARAÇÕES**

Eu, Mauro Alves Garcia, declaro que a empresa Associação Brasileira de Produtores Independentes de Televisão - BRAVI, CNPJ sob o nº **04.775.616/0001-95** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

**Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.**

**§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.**

*§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.*

*§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.*

**§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.**

---

(Assinável legal ou procurador)

**'PROCESSO 874/24**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de entidade sem fins lucrativos para ações de suporte ao surgimento e consolidação de negócios do audiovisual, incluindo: i) entendimento de dores setoriais para o desenvolvimento de metodologias e conteúdos educacionais; ii) realização de capacitações; e iii) realização de ações de mercado, conforme definições e escopo deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O segmento audiovisual é um dos mais representativos dentro da economia criativa e compreende a indústria cinematográfica e videofonográfica do país, isto é: Produção; Distribuição; Exibição; TV paga; TV aberta; Vídeo Doméstico; Streaming; e outras plataformas de exibição e interação.
- 2.2. Segundo dados da Ancine, há mais de 10.000 produtoras audiovisuais independentes registradas na entidade, além de mais de 17.000 agentes audiovisuais credenciados. Vale ressaltar que neste setor há muita informalidade e uma quantidade significativa de produtoras e empresas audiovisuais não são registradas na Ancine.
- 2.3. O segmento já foi o quinto mais relevante para a economia do país, superando grandes indústrias, como a farmacêutica. Os dados são referentes ao período entre 2017 e 2021. Segundo dados da Agência Nacional do Cinema – Ancine, em 2018, no seu auge, o setor audiovisual chegou a empregar mais de 300 mil pessoas direta e indiretamente, e movimentou aproximadamente R\$ 27 bilhões. Já em 2020, o segmento audiovisual foi responsável por R\$ 24,3 bilhões do PIB do país.
- 2.4. Durante a pandemia esse setor foi bastante afetado, e agora passa por um período de grande crescimento. De acordo com dados da Pesquisa Mensal de Serviços, realizada em março de 2024 pelo IBGE, o setor audiovisual teve um crescimento de 27,6%, comparado a dezembro de 2023, impulsionado pelo crescimento da receita das empresas que atuam com exibição cinematográfica, programadoras de conteúdo para TV fechada e plataformas de streamings
- 2.5. Nos últimos anos, o mercado audiovisual brasileiro tem se fortalecido em função do investimento público no setor, regulação de cota de tela para produções nacionais, expansão das plataformas de streaming, aumento na produção de conteúdo original e maior consumo de conteúdo digital.
- 2.6. Em relação ao Estado de São Paulo, podemos afirmar que ele é o maior centro de produção audiovisual do Brasil, abrigando uma vasta gama de empresas e profissionais do setor. A cidade de São Paulo, em particular, é um hub importante que concentra, aproximadamente, 40% das empresas audiovisuais de todo o país.
- 2.7. Além de produtoras e estúdios, São Paulo é sede de várias emissoras de TV, empresas de publicidade e eventos, e startups de tecnologia voltadas para soluções audiovisuais.
- 2.8. O mercado audiovisual no estado de São Paulo representa uma parcela significativa do mercado nacional, sendo responsável por uma parte substancial das produções de conteúdo no Brasil. O crescimento do setor no Estado tem seguido a tendência nacional, com um aumento na produção de conteúdos originais e a presença de grandes eventos e feiras,

como a Comic Con Experience (CCXP) e o Festival Internacional de Curtas-Metragens de São Paulo.

- 2.9. Em pesquisas realizadas pelo Sebrae, verificamos que os negócios de audiovisual apresentam como desafios:
- a. **Concorrência:** Pequenos negócios de audiovisual enfrentam uma competição intensa tanto de grandes players nacionais quanto internacionais. A diferenciação e a inovação são cruciais para a sobrevivência.
  - b. **Acesso a Recursos:** A captação de recursos e financiamento é mais desafiadora para pequenos negócios, que frequentemente têm menos acesso a linhas de crédito e investimentos, e políticas de incentivos fiscais.
  - c. **Tecnologia e Capacitação:** A rápida evolução tecnológica exige que pequenos negócios invistam constantemente em capacitação e atualização de equipamentos, o que pode ser um fardo financeiro.
  - d. **Rede de Contatos e Distribuição:** Pequenos negócios frequentemente têm menos acesso a redes de distribuição e a contatos de players do setor audiovisual, dificultando a disseminação de seus produtos.
  - e. **Qualificação Técnica e Gestão de Negócios:** A falta de qualificação técnica e de gestão de negócios é um desafio significativo. Muitos empreendedores têm habilidades criativas, mas carecem de conhecimentos em gestão empresarial, marketing e finanças com foco específico ao setor, visto que há particularidades quando comparamos com segmentos tradicionais.
  - f. **Acesso a Grandes Compradores:** Pequenos negócios frequentemente têm dificuldade em acessar grandes compradores e plataformas de distribuição de grande porte, o que limita seu alcance e potencial de crescimento.
- 2.10. No que tange à complexidade do atendimento, o desenvolvimento de Negócios de Criativos da Audiovisual demanda habilidades específicas, diferentes daquelas necessárias à administração de um negócio tradicional. Em geral, negócios da economia criativa possuem um elevado acúmulo de profissionais criativos em função da necessidade de entregas inovadoras ao mercado o final do processo de produção e venda.
- 2.11. No caso do mercado de audiovisual, esses profissionais criativos podem ser aqueles que desenvolvem roteiros, fazem artes visuais e efeitos especiais, criam músicas, entre outras atividades. Além desses, é comum que alguém também exerça alguma atividade de gestão e comercialização, que possuem contexto diferente daqueles negócios tradicionais já, que em geral, as produções de audiovisual são baseadas em projetos e suportadas por leis de incentivo.
- 2.12. Assim, tendo em vista os desafios enfrentados pelos pequenos negócios de audiovisual, bem como seu potencial econômico, social e cultural, o SEBRAE-SP, via seu Polo de Referência Nacional em Economia Criativa, entende ser necessária a contratação de serviços técnicos especializados para o atendimento deste setor.

### 3. OBJETIVOS

- 3.1. São objetivos do instrumento a ser celebrado:
- 3.1.1. Potencializar o volume de negócios do audiovisual atendidos pelo SEBRAE-SP;
  - 3.1.2. Ampliar a oferta de serviços especializados oferecidos pelo SEBRAE-SP no atendimento a negócios do audiovisual;

- 3.1.3. Capacitar profissionais e empreendedores do setor audiovisual de diferentes estágios de maturidade, com vistas na expansão dos negócios e qualificação das produções, por meio de ações de sensibilização, desenvolvimento de negócios e projetos, e ações de comunidade;
- 3.1.4. Assessorar o SEBRAE-SP no desenvolvimento, execução e gestão de novos programas estruturados, voltados ao desenvolvimento de negócios do audiovisual;
- 3.1.5. Desenvolver metodologias e conteúdos educacionais para atendimento de profissionais e empreendedores atuantes no setor audiovisual, baseadas nas dores e necessidades destes;
- 3.1.6. Promover ações de acesso a novos mercados para profissionais e empreendedores criativos, a partir de eventos e ações de conexão com players do mercado audiovisual; e
- 3.1.7. Posicionar o Polo de Referência Nacional em Economia Criativa e o SEBRAE-SP como ator relevante no fomento e desenvolvimento do setor audiovisual.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. As ações de suporte ao fomento e desenvolvimento de negócios do audiovisual estão definidas a seguir, nos itens: Setup Operacional; Metodologias e Soluções; Qualificação e Educação; e Mercado e Networking.
- 4.2. A título de conceituação deste Termo de Referência, os termos “Economia Criativa” e “Negócios do Áudiovisual” são definidos da seguinte forma: **Economia Criativa** são aquelas atividades econômicas que envolvem o uso de talento criativo para fins comerciais ou aqueles setores que se especializam no uso de talento criativo para fins comerciais; e **Negócios do Audiovisual** são todas as atividades empresariais relacionadas à criação, produção, distribuição, exibição e monetização de conteúdos que utilizam componentes visuais e sonoros. Isso inclui uma ampla gama de setores como cinema, televisão, animação, videoclipes, plataformas de vídeo online, streaming de vídeo, produções independentes, comerciais de TV e online, branded content, distribuidoras de filmes, exibidores, rádio, podcasts, licenciamento de conteúdo para uso comercial, entre outras formas de exploração econômica.

#### 4.3. SETUP OPERACIONAL

- 4.3.1. Será necessário que a CONTRATADA estabeleça uma série de procedimentos, metodologias e alinhamentos, tanto internos quanto com o SEBRAE-SP para estabelecer um padrão de trabalho, no nível de qualidade e expectativas específicas estabelecidas neste Termo de Referência. Com isso, entende-se que o Setup será uma etapa fundamental de preparação para a boa execução dos serviços.
- 4.3.2. Ao longo deste período, a empresa deverá realizar reuniões com o SEBRAE-SP para definir os detalhes do Setup Operacional e fazer as seguintes entregas:
- 4.3.3. Fase 01 – Primeira parte do setup:
  - 4.3.3.1. Cronograma de atividades;
  - 4.3.3.2. Plano de divulgação, comunicação e atração de clientes: consiste em ativações da base de clientes e participantes das ações, comunicação das atividades e articulação e engajamento junto a rede de parceiros,

associações, entidades de classe, universidades, coletivos, empreendedores, entre outros;

- 4.3.3.3. Sugestão de temas e desenvolvimento de metodologia para workshops;
- 4.3.3.4. Proposta de metodologia, locais e formato para workshops presenciais referente ao primeiro semestre de execução do contrato; e
- 4.3.3.5. Proposta de métricas de monitoramento do trabalho.
- 4.3.3.6. A CONTRATADA deverá concluir o desenvolvimento da fase 01 do Setup em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, cabendo ainda mais 30 (trinta) dias para aprovação e ajustes junto ao Sebrae-SP.

4.3.4. Fase 02 - Deverá ser entregue ao final do terceiro mês do setup:

- 4.3.4.1. Validação da metodologia a ser empregada nos programas de desenvolvimento de projetos e negócios;
- 4.3.4.2. Proposta de especialistas para as orientações técnicas individuais para audiovisual;
- 4.3.4.3. Proposta inicial de produtos a serem desenvolvidos;
- 4.3.4.4. Proposta inicial de temas para e-books; e
- 4.3.4.5. Proposta de formato das ações de comunidade.
- 4.3.4.6. A CONTRATADA deverá concluir o desenvolvimento da fase 02 do Setup em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, cabendo ainda mais 30 (trinta) dias para aprovação e ajustes junto ao Sebrae-SP

4.3.5. Dashboard de Indicadores

- 4.3.5.1. Caberá à CONTRATADA desenvolver um dashboard mostrando a evolução das empresas atendidas longo do programa, em que seja possível avaliar as variações de resultado entre a medição atual e as medições realizadas anteriormente.
- 4.3.5.2. Além dos indicadores dos negócios atendidos, o dashboard deverá conter indicadores e relatórios de gestão definidos pelo SEBRAE-SP, para que a gestora do contrato possa verificar a ocorrência de atrasos nos atendimentos, problemas de qualidade, entre outros.
- 4.3.5.3. A CONTRATADA deverá concluir o desenvolvimento do Dashboard em até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, cabendo ainda mais 30 (trinta) dias para aprovação e ajustes junto ao Sebrae-SP.

4.3.6. Lançamento de Atendimentos - Integração com Sistema de Atendimento

- 4.3.6.1. A CONTRATADA deve prever o lançamento dos atendimentos realizados em sistema a ser indicado pelo SEBRAE-SP, conforme regras de API para integração do banco de dados dos atendimentos a clientes.
- 4.3.6.2. A CONTRATANTE dará suporte a CONTRATADA para o processo de integração de sistemas.

- 4.3.6.3. A CONTRATADA deverá se adequar aos requisitos da API (Integração com Sistema de Atendimento) em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, cabendo ainda mais 30 (trinta) dias para aprovação e ajustes junto ao SEBRAE-SP, ou conforme prazo alinhado com o Sebrae-SP.
- 4.3.6.4. Após adequação aos requisitos da API nos primeiros 60 (sessenta) dias, o serviço de Lançamento de Atendimentos se estenderá pelos 22 (vinte e dois) meses restantes desta contratação, de forma contínua e considerando as necessidades e atividades descritas neste termo.
- 4.3.6.5. A CONTRATADA deverá fazer os lançamentos de atendimento em sistemas do SEBRAE-SP em até 15 (dias) dias corridos do atendimento, dentro dos padrões e regras para empresas fornecedoras.
- 4.3.6.6. Não serão realizados pagamentos de atendimentos não lançados em sistema de atendimento do SEBRAE-SP, salvo em casos expressamente autorizados pelo gestor do SEBRAE-SP.

4.3.7. Serviço de Acompanhamento

- 4.3.7.1. A CONTRATADA e o SEBRAE-SP deverão acordar sobre a melhor forma de acompanhamento do projeto, seja por meio de reuniões semanais, de envio de e-mails, de composição de grupos, entre outras formas que melhor se adequem para a gestão.
- 4.3.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada mês, em período a ser combinado com SEBRAE-SP, um relatório de monitoramento das atividades executadas, com acompanhamento de métricas a serem definidas no Planejamento e proposta de plano de ação quando for cabível e necessário.

4.3.8. Revisão de Plano

- 4.3.8.1. Após o primeiro semestre de vigência contratual, a CONTRATADA deverá reservar um período para avaliação do trabalho executado e novo planejamento.
- 4.3.8.2. Esta atividade deverá ocorrer impreterivelmente a cada 6 (seis) meses durante o período de vigência do contrato, num total de 3 (três) períodos, além da validação inicial.
- 4.3.8.3. Após este planejamento, deverão ser entregues: i) Relatório de avaliação das atividades do período imediatamente anterior; ii) plano de ação para semestre subsequente; e ii) Proposta de locais e formato para workshops presenciais referente ao semestre de execução seguinte;
- 4.3.8.4. Os planos deverão ser entregues ao SEBRAE-SP em formato pdf, doc ou outro formato a ser acordado entre as partes.

4.3.9. A tabela a seguir resume os quantitativos do eixo Setup Operacional:

NOME	Ano 1	Ano 2

Setup Operacional	QTD	QTD
4.3.3 Fase 01	1	0
4.3.4 Fase 02	1	0
4.3.5 Dashboard de Indicadores	1	0
4.3.6.3 Integração com Sistema de Atendimento	1	0
4.3.6.4 Lançamento de Atendimentos	10	12
4.3.7 Serviço de Acompanhamento	12	12
4.3.8 Revisão do Plano	1	2

#### 4.4. METODOLOGIAS E SOLUÇÕES

4.4.1. A CONTRATADA deverá desenvolver soluções voltadas para o segmento de audiovisual, que irão integrar o portfólio de produtos do SEBRAE-SP:

##### 4.4.2. E-Books

- 4.4.2.1. A CONTRATADA deverá produzir o conteúdo e o design para entregar 08 (oito) e-books, considerando quatro unidades por ano, ao longo da duração do contrato, em temas relevantes para o setor de audiovisual, como: formalização e CNAEs para audiovisual; elaboração de projeto audiovisual; como fazer o pitching do projeto audiovisual; como fazer contratações no setor audiovisual; legislações aplicáveis ao setor; como comercializar produtos audiovisuais, entre outros.
- 4.4.2.2. Os temas a serem explorados deverão ser submetidos à aprovação do SEBRAE-SP, bem como o conteúdo a ser preparado e metodologia, devendo ser ajustados de acordo com os comentários enviados. Todo o conteúdo produzido deverá ser original e inédito.
- 4.4.2.3. O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada e-book por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da entrega.
- 4.4.2.4. Antes da produção dos e-books, a empresa deverá submeter seu formato à aprovação da(s) área(s) competente do SEBRAE-SP, bem como um cronograma de produção;
- 4.4.2.5. Os e-books deverão ter o mínimo de 20 (vinte) páginas, sempre em formato pdf e deverão ser disponibilizados em versão online, para publicação que deverá ser feita pelo SEBRAE-SP.
- 4.4.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a ceder os arquivos em versão aberta e editável para fins de ajustes, edição e/ou atualização a qualquer tempo e em conformidade com os interesses do Sebrae-SP.
- 4.4.2.7. A CONTRATADA também deverá criar peças de divulgação para o lançamento de cada e-book, como landing pages para download, cards para whatsapp, post, stories e reels do instagram, post para o linkedin e e-mail marketing. As artes deverão seguir identidade visual e marca criadas pelo SEBRAE-SP e serão submetidas à aprovação pelo SEBRAE-SP antes de sua vinculação e/ou publicação.
- 4.4.2.8. A partir da assinatura do contrato, o CONTRATANTE torna-se titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos

serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

#### 4.4.3. Workshop Presencial

- 4.4.3.1. Deverão ser desenvolvidos 2 (dois) Workshops Presenciais com carga horária de 3 (três) a 4 (quatro) horas;
- 4.4.3.2. Os produtos terão como objetivo sensibilizar potenciais empreendedores e negócios do audiovisual sobre oportunidades de mercado brasileiro e mundial, oferecer dicas, apresentar tecnologias e soluções para os desafios do empreendedor;
- 4.4.3.3. Sugere-se que as oficinas abordem temas como: Comece seu negócio em audiovisual: cenário, oportunidades e passo a passo para a abertura de um negócio; Modelos de negócio para produtoras audiovisuais; Como vender seu projeto audiovisual; Distribuição de produtos audiovisuais; Diretos autorais para projetos audiovisuais; Captação de recursos públicos e privados para projetos audiovisuais; dentre outros. A definição das temáticas abordadas poderá ser definida em conformidade da CONTRATADA com o SEBRAE-SP nas etapas de planejamento e mediante levantamento de demandas.
- 4.4.3.4. A CONTRATADA deverá entregar os arquivos referentes ao workshop desenvolvido, como ficha-técnica do produto, manuais de participante e facilitador, vídeo aulas de treinamento e demais materiais para validação em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes.

#### 4.4.4. Workshop Online

- 4.4.4.1. Deverão ser desenvolvidos 2 (dois) Workshops Online com carga horária de 3 (três) a 4 (quatro) horas;
- 4.4.4.2. Os produtos terão como objetivo sensibilizar potenciais empreendedores e negócios do audiovisual sobre oportunidades de mercado brasileiro e mundial, oferecer dicas, apresentar tecnologias e soluções para os desafios do empreendedor;
  - 4.4.4.2.1. Sugere-se que as oficinas abordem temas como: Comece seu negócio em audiovisual: cenário, oportunidades e passo a passo para a abertura de um negócio; Modelos de negócio para produtoras audiovisuais; Como vender seu projeto audiovisual; Distribuição de produtos audiovisuais; Diretos autorais para projetos audiovisuais; Captação de recursos públicos e privados para projetos audiovisuais; dentre outros. A definição das temáticas abordadas poderá ser definida em conformidade da CONTRATADA com o Sebrae-SP nas etapas de planejamento e mediante levantamento de demandas.
  - 4.4.4.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os arquivos referentes ao workshop desenvolvido, como ficha-técnica do produto, manuais de participante e facilitador, vídeo aulas de treinamento e demais materiais para validação em

até 60 (sessenta) dias corridos a partir da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes.

4.4.5. Consultoria Online

4.4.5.1. A CONTRATADA deverá também desenvolver 4 (quatro) produtos de consultoria de até 10 (dez) horas de duração cada, a serem aplicadas de forma individual, integralmente online, com empreendedores do mercado de audiovisual.

4.4.5.2. Sugere-se que as consultorias tratem de desafios comuns do empreendedor de negócios de audiovisual, que possam ser tratados em até 10 (dez) horas de atendimento individual. Entre tais desafios, destacamos: i) Projeto de Audiovisual; ii) Captação de recursos; iii) Como vender seu projeto audiovisual; iv) Distribuição de obras audiovisuais, entre outros. A definição das temáticas abordadas poderá ser definida em conformidade da CONTRATADA com o SEBRAE-SP nas etapas de planejamento e mediante levantamento de demandas.

4.4.5.3. A CONTRATADA deverá entregar os arquivos referentes a consultoria desenvolvida, como ficha-técnica do produto, manuais de participante e facilitador, vídeo aulas de treinamento e demais materiais para validação em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes.

4.4.6. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer, para todos os produtos desenvolvidos: ficha-técnica, objetos educacionais, slides, manual do facilitador, manual do participante e caderno de atividades, bem como anexos e outros e/ou materiais de apoio considerados essenciais, em conformidade com o padrão exigido pelo SEBRAE-SP em formato digital e diagramado, e vídeos de repasse da solução desenvolvida.

4.4.7. Todo o material desenvolvido será, antes de seu lançamento, validado pela área competente do SEBRAE-SP quanto à forma, conteúdo, gramática, uso de expressões, uso de marca, metodologia e quaisquer outro padrão de conformidade a que se deva adequar.

4.4.8. A partir da assinatura do contrato, o CONTRATANTE torna-se titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

4.4.9. A tabela a seguir resume os quantitativos do eixo Metodologia e Soluções:

NOME	Ano 1	Ano 2
<b>Metodologias e Soluções</b>	<b>QTD</b>	<b>QTD</b>
4.4.2 Desenvolvimento de E-books	4	4
4.4.3 Desenvolvimento de Workshop Audiovisual Presencial	1	1
4.4.4 Desenvolvimento de Workshop Audiovisual Online	1	1
4.4.5 Desenvolvimento de Consultoria Audiovisual Online	2	2

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO

4.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer uma série de serviços de qualificação e educação estruturados para atender diversos níveis de maturidade de negócios do audiovisual e suas complexidades setoriais:

##### 4.5.2. Workshops online

4.5.2.1. Realização de 30 (trinta) workshops com até 02 (duas) horas de duração, num formato colaborativo e focado na troca de experiências e sensibilização.

4.5.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no mapeamento para arregimentação do público para os encontros, atuar na organização e divulgação do evento, bem como na mediação dos encontros, no registro de presença dos participantes, na divulgação pós-encontro e no registro dos atendimentos em sistema a ser apontado pelo SEBRAE-SP. Devendo, portanto, considerar equipe técnica para atuar nas atividades descritas, bem como material necessário, quando aplicável, adequado ao número de pessoas inscritas e participantes.

##### 4.5.2.3. **Formato**

4.5.2.3.1. O formato online deve ser utilizado para ampliar a cobertura dos atendimentos ou conforme estratégia definida pelo SEBRAE-SP, podendo atender até 5 (cinco) mil participantes considerando todo o saldo previsto em contrato.

4.5.2.3.2. Para a realização de cada workshop online, deve-se considerar o mínimo de 80 (oitenta) participantes.

4.5.2.3.3. O workshop poderá ser feito com 01 (um) convidado ou mais, para público curioso sobre o tema (potenciais empreendedores), para negócios de audiovisual, gestores do sistema SEBRAE ou público em geral que queira conhecer mais sobre temas relevantes do setor, bem como as soluções do sebrae para negócios do audiovisual.

4.5.2.3.4. Os workshops deverão abordar temas relacionados ao segmento do audiovisual, alinhados com as principais tendências e pautas mais relevantes do setor e consoantes ao período e contexto de sua aplicação e/ou conforme demanda do SEBRAE-SP.

4.5.2.3.5. São desejáveis temas como: gestão (financeira, de marketing, de pessoas e processos em audiovisual); cenário do mercado de audiovisual no Brasil e no mundo; desenvolvimento de projetos; canais de distribuição e acesso; desenvolvimento de roteiro; estratégias de captação de recursos; Pitch; formalização; legislações aplicáveis ao setor entre outros.

##### 4.5.2.4. **Estrutura**

4.5.2.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a plataforma para a realização da atividade, mediante validação do SEBRAE-SP.

4.5.2.4.2. A sala virtual de realização dos workshops deverá estar devidamente configurada pelo menos 01 (uma) hora antes da realização do evento.

##### 4.5.2.5. **Equipe**

4.5.2.5.1. A realização dos workshops em formato online deverá prever, obrigatoriamente, a presença de pelo menos 01 (um) profissional de backoffice, responsável pelo controle de acesso a sala/plataforma de realização, controle de presença, suporte técnico para acesso e moderação de perguntas e interações dos participantes.

**4.5.2.6. Parceiros**

4.5.2.6.1. Os workshops podem ser organizados em conjunto com parceiros do ecossistema do setor audiovisual a serem combinados e/ou alinhados com o SEBRAE-SP.

**4.5.2.7. Divulgação**

4.5.2.7.1. A CONTRATADA deverá criar peças de divulgação para cada evento, como artes para redes sociais, e-mail marketings, banners para sites, entre outros.

4.5.2.7.2. As peças de divulgação referem-se ao enxoval de divulgação já pré-validado pela Unidade de Marketing – UMC – com os “KV” – Key Visuals- já padronizados e definidos. A CONTRATADA somente fará a edição destes.

4.5.2.7.3. As artes deverão seguir identidade visual e marca criadas pelo SEBRAE-SP e serão submetidas à aprovação das áreas competentes do SEBRAE-SP antes de sua veiculação.

4.5.2.7.4. As peças para divulgação deverão estar disponíveis com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência ao evento, ou conforme alinhado entre as partes.

**4.5.2.8. Materiais de Apoio**

4.5.2.8.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer materiais didáticos de apoio em formato de e-book, links de consulta e/ou informativos durante e/ou após a realização da capacitação quando se fizer necessário ou por exigência do SEBRAE-SP.

4.5.2.8.2. Ao final, a CONTRATADA deverá emitir certificado digital de conclusão dos workshops, para cada participante.

**4.5.2.9. Processo de Inscrições**

4.5.2.9.1. O processo de inscrição deverá ser feito de forma antecipada por meio de plataforma on-line de responsabilidade da CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP;

4.5.2.9.2. Os inscritos deverão ser contatados por e-mail, WhatsApp e/ou outro canais de contato que se mostrarem relevantes, com o devido aceite do cliente em formulário de inscrição.

**4.5.2.10. Prazo para Execução**

4.5.2.10.1. O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.

4.5.2.10.2. A CONTRATADA deverá desenvolver um cronograma para realização do evento, o qual deverá ser validado pelo SEBRAE-SP;

4.5.2.11. A tabela abaixo resume os quantitativos previstos para esse item:

NOME	Ano 1	Ano 2
Item	QTD	QTD
4.5.2 Workshops Online	15	15

#### 4.5.3. Workshops Presenciais

- 4.5.3.1. Realização de 26 (vinte e seis) workshops presenciais com até 2 (duas) horas de duração cada, num formato colaborativo e focado na troca de experiências e sensibilização.
- 4.5.3.2. Os workshops deverão atender um público com cerca de 30 (trinta) participantes efetivos cada um.
- 4.5.3.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no mapeamento para arregimentação do público para os encontros, atuar na organização e divulgação do evento, bem como na mediação do encontro, no registro de presença dos participantes, na divulgação pós-encontro e no registro dos atendimentos em sistema a ser apontado pelo SEBRAE-SP. Deverá, portanto, considerar equipe técnica para atuar nas atividades descritas, bem como material necessário, quando aplicável, adequado ao número de pessoas inscritas e participantes.

##### 4.5.3.4. **Formato**

- 4.5.3.4.1. Os workshops deverão abordar temas relacionados ao segmento do audiovisual, alinhados com as principais tendências e pautas mais relevantes do setor e consoantes ao período e contexto de sua aplicação e/ou conforme demanda do SEBRAE-SP.
- 4.5.3.4.2. São desejáveis temas como: gestão (financeira, de marketing, de pessoas e processos em audiovisual); cenário do mercado de audiovisual no Brasil e no mundo; desenvolvimento de projetos; canais de distribuição e acesso; desenvolvimento de roteiro; estratégias de captação de recursos; Pitch; formalização; legislações aplicáveis ao setor entre outros.

##### 4.5.3.5. **Local de Realização**

- 4.5.3.5.1. Os Workshops de sensibilização presenciais deverão ser realizados em cidades do Estado de São Paulo e/ou fora do Estado de São Paulo em localidades a definir, conforme direcionamento estratégico do Sebrae.
- 4.5.3.5.2. Do total de 26 (vinte e seis) encontros, para fins de planejamento e precificação, estima-se que 10 (dez) sejam executados em São Paulo capital e Região Metropolitana; 4 (quatro) em cidades localizadas em um raio de até 200 quilômetros da capital; 3 (três) em cidades localizadas em um raio de até 400 quilômetros da capital; e 3 (três) em cidades localizadas em mais de 400 quilômetros da capital.
- 4.5.3.5.2.1. A distribuição de cidades poderá ser alterada e será definida mediante acordo entre Sebrae-SP e a CONTRATADA.
- 4.5.3.5.3. Do total pré-estabelecido de workshops, fica ainda reservada a realização de 06 (seis) Workshops, distribuídos pelos estados da

federação (em âmbito nacional, fora do estado de São Paulo) conforme diretriz do SEBRAE-SP, sendo 1 (um) na região Sul do país; 2 (dois) na região sudeste; 1 (um) na região Centro-oeste; 1 (um) na região nordeste e 1 (um) na região norte do país.

- 4.5.3.5.3.1. A distribuição de regiões pode ser alterada e será definida mediante acordo entre Sebrae-SP e empresa CONTRATADA.

#### **4.5.3.6. Estrutura**

- 4.5.3.6.1. O local sediado do Workshop será acordado entre SEBRAE-SP e empresa CONTRATADA. Não será de responsabilidade da empresa contratar o local do evento, mas sim disponibilizar equipe técnica para organização, divulgação e execução dos encontros.

#### **4.5.3.7. Parceiros**

- 4.5.3.7.1. Os workshops podem ser organizados em conjunto com parceiros do ecossistema de audiovisual e/ou outras UF do sistema SEBRAE, mediante prioridades e diretrizes estabelecidas pelo SEBRAE-SP.
- 4.5.3.7.2. A realização conjunta dos workshops prevê sua execução dentro de eventos, congressos, seminários feiras e semelhantes que sejam organizados e promovidos por parceiros estratégicos do ecossistema de audiovisual e assim executados quando o SEBRAE-SP julgar interessante e estratégico para o eixo/projeto).

#### **4.5.3.8. Divulgação**

- 4.5.3.8.1. A CONTRATADA deverá criar peças de divulgação para cada evento, como artes para redes sociais, e-mail marketings, banners para sites, entre outros.
- 4.5.3.8.2. As peças de divulgação referem-se ao enxoval de divulgação já pré-validado pela Unidade de Marketing – UMC – com os “KV” – Key Visuals- já padronizados e definidos. A CONTRATADA somente fará a edição destes.
- 4.5.3.8.3. As artes deverão seguir identidade visual e marca criadas pelo SEBRAE-SP e serão submetidas à aprovação das áreas competentes do SEBRAE-SP antes de sua veiculação.
- 4.5.3.8.4. As peças para divulgação deverão estar disponíveis com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência ao evento, ou conforme alinhado entre as partes.

#### **4.5.3.9. Materiais de Apoio**

- 4.5.3.9.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer materiais didáticos de apoio em formato de e-book, links de consulta e/ou informativos durante e/ou após a realização da capacitação quando se fizer necessário ou por exigência do SEBRAE-SP.
- 4.5.3.9.2. Ao final, a CONTRATADA deverá emitir certificado digital de conclusão dos workshops, para cada participante.

#### **4.5.3.10. Processo de Inscrições**

- 4.5.3.10.1. O processo de inscrição deverá ser feito de forma antecipada por meio de plataforma on-line de responsabilidade da CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP;

4.5.3.10.2. Os inscritos deverão ser contatados por e-mail, WhatsApp e/ou outro canais de contato que se mostrarem relevantes, com o devido aceite do cliente em formulário de inscrição.

**4.5.3.11. Prazo para Execução**

4.5.3.11.1. O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.

4.5.3.11.2. A CONTRATADA deverá desenvolver um cronograma para realização do evento, o qual deverá ser validado pelo Sebrae-SP;

4.5.3.12. A tabela abaixo resume os quantitativos previstos para esse item:

NOME	Ano 1	Ano 2
<b>Workshops Presenciais</b>	<b>QTD</b>	<b>QTD</b>
4.5.3 Workshops Presenciais – SP Capital e Região Metropolitana	5	5
4.5.3 Workshops Presenciais – SP Raio de até 200 Km da Capital	2	2
4.5.3 Workshops Presenciais – SP Raio de até 400 Km da Capital	1	2
4.5.3 Workshops Presenciais – SP Raio de mais de 400 Km da Capital	1	2
4.5.3 Workshops Presenciais – Região Sul	0	1
4.5.3 Workshops Presenciais – Região Sudeste	1	1
4.5.3 Workshops Presenciais – Região Centro Oeste	0	1
4.5.3 Workshops Presenciais – Região Norte	0	1
4.5.3 Workshops Presenciais – Região Nordeste	0	1

**4.5.4. Programa de Desenvolvimento de Negócios (“PDN”)**

4.5.4.1. A CONTRATADA deverá executar 08 (oito) edições do Programa de Desenvolvimento de Negócios - PDN, para o setor do audiovisual, sendo 2 (duas) edições por semestre até o final da vigência do contrato, para empreendedores e empresas do setor audiovisual, ou conforme cronograma alinhado entre as partes.

4.5.4.2. Os PDN envolvem as etapas de: setup; processo seletivo; diagnósticos on-line; orientações técnicas individuais online; e workshops online, todos eles desenvolvidos por especialistas do setor audiovisual, com o objetivo de acelerar o desenvolvimento dos negócios do setor.

4.5.4.3. Cada programa deverá oferecer 06 (seis) orientações técnicas individuais por participante e 06 (seis) workshops coletivos, ao longo de um período sugerido de até 04 (quatro) meses, ou em outro formato acordado entre as partes.

4.5.4.4. Cada edição do PDN deverá ter até 25 (vinte e cinco) participantes, o que, considerando as 08 (oito) edições previstas neste contrato, incorrerá em cerca de 200 (duzentas) pessoas atendidas.

- 4.5.4.5. Para cada edição do PDN, deve-se considerar o público mínimo de 15 (quinze) participantes para a sua execução.
- 4.5.4.6. A empresa deverá destinar 01 (um) profissional de sua equipe para cada edição, para acompanhar as empresas participantes do programa, a fim de garantir o melhor atendimento às necessidades de cada participante.
- 4.5.4.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA colaborar com a arregimentação de público para os programas, bem como a divulgação prévia, execução dos encontros, registro de atendimento em sistema indicado pelo SEBRAE-SP, prestação de contas, produção de relatórios. A empresa deverá se responsabilizar pela disponibilidade de equipe técnica para a execução de atividades, bem como para a aquisição de materiais, quando necessários, a realização dos conteúdos
- 4.5.4.8. O programa deverá conter atividades de formação coletiva e orientações técnicas individuais em temas de gestão, desenvolvimento de projetos, distribuição, desenvolvimento de roteiro, estratégias de captação de recursos, pitching, e/ou outros definidos entre as partes.
- 4.5.4.9. A metodologia de aplicação dos encontros coletivos e orientações técnicas individuais deverá ser apresentada e validada pelo SEBRAE-SP na fase de planejamento do projeto, e as ações componentes do cronograma deverão ser executadas de forma online.

#### **4.5.4.10. Processo de Inscrição**

- 4.5.4.10.1. O processo de inscrição deverá ser feito de forma antecipada por meio de plataforma on-line de responsabilidade da CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP;
- 4.5.4.10.2. Os inscritos deverão ser contatados por e-mail, WhatsApp e/ou outro canais de contato que se mostrarem relevantes, com o devido aceite do cliente em formulário de inscrição.

#### **4.5.4.11. Processo Seletivo**

- 4.5.4.11.1. As empresas/pessoas físicas inscritas nos programas serão submetidas a um processo de seleção que será definido entre a CONTRATADA e o SEBRAE-SP nas fases de planejamento que antecedem a realização das trilhas.
- 4.5.4.11.2. Será também considerado, para fins de critérios de seleção, o recorte de diversidade que destina, quando oportuno, um percentual das vagas em cada programa para mulheres e/ou pessoas pretas, cujos critérios, percentual e reserva de vagas serão definidos pelo SEBRAE-SP com apontamento da CONTRATADA quando das fases de planejamento.

#### **4.5.4.12. PDN - Diagnóstico**

- 4.5.4.12.1. Após a seleção, os participantes deverão ser submetidos a um diagnóstico. Os critérios componentes do diagnóstico serão validados na fase de planejamento considerando dados e recortes validados pelo SEBRAE-SP e pela CONTRATADA considerando características de mercado e demandas específicas a ser desenvolvido pela CONTRATADA e aprovado pelo SEBRAE-SP e considerando tópicos que qualifiquem as empresas quanto ao grau

de maturidade e direcionamento dos projetos.

- 4.5.4.12.2. O diagnóstico deverá ser entregue ao SEBRAE-SP devidamente tabulado em até 15 (quinze) dias úteis após o início das atividades deste item.
- 4.5.4.12.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA auferir, ao término da trilha de atividades do programa, a medição através de indicadores a serem apontados pelo SEBRAE-SP, com objetivo de demonstrar a evolução dos participantes quanto aos critérios e indicadores apontados.

#### **4.5.4.13. PDN - Workshops Avançados Online**

- 4.5.4.13.1. A cada edição do PDN deverão ser realizados 06 (seis) workshops de até 02 (duas) horas, totalizando cerca de 12 (doze) horas de aplicação de conteúdo.
- 4.5.4.13.2. Os workshops deverão abordar temas técnicos e aspectos de gestão aplicados ao audiovisual, incluindo: gestão e desenvolvimento de projetos, distribuição, desenvolvimento de roteiro, estratégias de captação de recursos, pitching, entre outros.
- 4.5.4.13.3. O SEBRAE-SP também poderá utilizar os workshops em formato de “kickoff”, para abertura dos programas, onde o ministrante, juntamente com a equipe do SEBRAE-SP devem explicar o cronograma do programa, suas atividades e as responsabilidades das partes envolvidas.
- 4.5.4.13.4. As capacitações do programa para audiovisual deverão ser ministradas em forma online, em plataforma a ser elencada e viabilizada pela CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP.
- 4.5.4.13.5. Estrutura
  - 4.5.4.13.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a plataforma para a realização da atividade, mediante validação do SEBRAE-SP.
  - 4.5.4.13.5.2. A sala virtual de realização dos workshops deverá estar devidamente configurada pelo menos 01 (uma) hora antes da realização do evento.
- 4.5.4.13.6. Equipe
  - 4.5.4.13.6.1. A realização dos workshops em formato online deverá prever, obrigatoriamente, a presença de pelo menos 01 (um) profissional de backoffice, responsável pelo controle de acesso a sala/plataforma de realização, controle de presença, suporte técnico para acesso e moderação de perguntas e interações dos participantes.
  - 4.5.4.13.6.2. Deverá ser disponibilizado pelo menos 01 (um) ministrante por workshop com experiência técnica e acadêmica no tema e que preferencialmente já tenha sido empreendedor e realizado workshops ou apresentações em público. Para estas atividades, espera-se que o ministrante tenha um elevado nível de senioridade a fim de garantir a qualidade na exposição conteúdo e assertividade na resposta a dúvidas dos clientes.

4.5.4.13.6.3. No caso dos kickoffs, a CONTRATADA deverá indicar ao menos 01 (uma) pessoa do seu time, que seja responsável pela organização e gestão das atividades coletivas e individuais.

4.5.4.13.7. Parceiros

4.5.4.13.7.1. Os workshops podem ser organizados em conjunto com parceiros do ecossistema do setor audiovisual a serem combinados e/ou alinhados com o SEBRAE-SP.

4.5.4.13.8. Materiais de Apoio

4.5.4.13.8.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer materiais didáticos de apoio em formato de e-book, links de consulta e/ou informativos durante e/ou após a realização da capacitação quando se fizer necessário ou por exigência do SEBRAE-SP.

#### **4.5.4.14. PDN - Orientações Técnicas Online**

4.5.4.14.1. A orientação técnica individual é o atendimento personalizado que tem como objetivo complementar o conteúdo das ações coletivas, permitindo clarificar dúvidas pontuais acerca de cada tema debatido ao longo dos encontros coletivos bem como no aprimoramento de questões específicas, relacionadas ao projeto e/ou ao empreendimento, que impedem o seu avanço.

4.5.4.14.2. As orientações deverão abordar temas técnicos e aspectos de gestão aplicados ao audiovisual, incluindo: gestão e desenvolvimento de projetos, distribuição, desenvolvimento de roteiro, estratégias de captação de recursos, pitching, entre outros.

4.5.4.14.2.1. Deverá ser disponibilizada uma pessoa com experiência técnica e acadêmica no tema e que preferencialmente já tenha sido empreendedor. Para estas atividades, espera-se que o orientador tenha um elevado nível de senioridade a fim de garantir a qualidade e assertividade nas orientações e respostas a dúvidas dos clientes.

4.5.4.14.2.2. Os atendimentos devem ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da solicitação do cliente ou do SEBRAE-SP, salvo em casos justificados pela CONTRATANTE com aceite do SEBRAE-SP.

4.5.4.14.2.3. Os sistemas necessários para solicitação, agendamento e acompanhamento da execução são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser providenciados na etapa de setup operacional.

4.5.4.14.3. Durante a vigência contratual, estão previstas a realização de até 1.200 (mil e duzentos) orientações técnicas individuais online.

4.5.4.14.4. A título de planejamento a cerca da distribuição da demanda e estimativa de custos, acredita-se que cada empresa atendida consome cerca de 06 (seis) orientações técnicas em cada edição do programa e que cada orientação dure cerca de 01 (hora).

#### **4.5.4.15. Avaliação de Satisfação**

4.5.4.15.1. A CONTRATADA deverá efetuar a aplicação de pesquisa de satisfação que utilize dados quantitativos e qualitativos para avaliar o quanto os clientes estão satisfeitos com a experiência que tiveram ao longo

das ações do PDN.

- 4.5.4.15.2. A pesquisa deverá ser aplicada em até 30 dias após o término das atividades da jornada completa, devendo ser encaminhado ao SEBRAE-SP em formato tabulado em até 15 (quinze) dias corridos após a coleta das respostas junto aos clientes.

#### 4.5.4.16. Divulgação

- 4.5.4.16.1. A CONTRATADA deverá criar peças de divulgação para abertura de inscrições de cada edição dos PDN, como artes para redes sociais, e-mail marketings, banners para sites, entre outros.
- 4.5.4.16.2. A CONTRATADA deverá também fazer o direcionamento dos participantes do programa de desenvolvimento para as ações mensais de comunidades, bem como a divulgação dos workshops presenciais e online constantes na programação do PDN.
- 4.5.4.16.3. As peças de divulgação referem-se ao enxoval de divulgação já pré-validado pela Unidade de Marketing – UMC – com os “KV” – Key Visuals- já padronizados e definidos. A CONTRATADA somente fará a edição destes.
- 4.5.4.16.4. As artes deverão seguir identidade visual e marca criadas pelo SEBRAE-SP e serão submetidas à aprovação das áreas competentes do SEBRAE-SP antes de sua veiculação.
- 4.5.4.16.5. As peças para divulgação deverão estar disponíveis com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência ao evento, ou conforme alinhado entre as partes.

#### 4.5.4.17. Prazo de Solicitação

- 4.5.4.17.1. O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada PDN por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
- 4.5.4.17.2. A CONTRATADA deverá desenvolver um cronograma para realização do PDN, o qual deverá ser validado pelo SEBRAE-SP;

- 4.5.4.18. A tabela abaixo resume os quantitativos previstos para esse item:

NOME	Ano 1	Ano 2
<b>Programa de Desenvolvimento de Negócios do Audiovisual</b>	<b>QTD</b>	<b>QTD</b>
4.5.4.11 PDN Diagnóstico	4	4
4.5.4.12 PDN Workshops Avançados	24	24
4.5.4.13 PDN Orientações Técnicas Online	600	600

#### 4.5.5. Serviço de Engajamento de Comunidade

- 4.5.5.1. O serviço de engajamento de comunidade é um conjunto de atividades a serem realizadas com o intuito de manter a participação ativa dos empreendedores do audiovisual, incentivar e promover a colaboração dos participantes entre si e ampliar sua participação no ecossistema

paulista e brasileiro de audiovisual, fortalecendo assim a atuação do SEBRAE-SP junto ao setor. A metodologia de execução desse serviço prevê o atendimento de todos os participantes das diferentes soluções, considerando os perfis diferenciados entre os participantes das fases de Sensibilização e Capacitação, bem como dos empreendedores dos Programas de Desenvolvimento de Negócios.

4.5.5.2. Os serviços deverão incluir: Monitoramento; Curadoria e Criação de Conteúdo; Rituais; e Imersões.

**4.5.5.3. Monitoramento**

4.5.5.3.1. Caberá a CONTRATADA realizar o monitoramento contínuo de todos os canais da comunidade, onde estima-se a interação diária com a comunidade, com pelo menos 02 (duas) horas de engajamento ativo por dia, onde deverá levar em consideração o desenvolvimento de ações de divulgação das atividades realizadas para os empreendedores, captação e relacionamento com clientes, interação com comunidade e com o ecossistema vinculado àquele tema/ segmento.

4.5.5.3.2. Caberá a CONTRATADA realizar a moderação diária dos canais da comunidade, incluindo suporte ao SEBRAE-SP para resolução de conflitos e tira dúvidas, conforme necessário.

4.5.5.3.3. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá realizar análise mensal das métricas de engajamento e trimestralmente, coletar e apresentar feedback da comunidade em relatórios ou apresentações.

**4.5.5.4. Criação de Conteúdo**

4.5.5.4.1. Caberá a CONTRATADA criar e produzir no mínimo 04 (quatro) peças de conteúdo originais por mês, em formato digital, em áudio, texto, imagem ou vídeo. Os formatos e conteúdos deverão passar por aprovação do SEBRAE-SP.

4.5.5.4.2. A produção de conteúdo deverá ter como objetivo apoiar o desenvolvimento dos negócios atendidos, visando aprofundar conhecimentos sobre determinado tema ou ampliar conversas sobre determinado tema de interesse das empresas.

4.5.5.4.3. A CONTRATADA deverá manter os membros informados e engajados com atualizações semanais, por meio de newsletters, postagens, anúncios importantes, incluindo as ações descritas neste termo de referência.

4.5.5.4.4. Os materiais devem ser disponibilizados em canal apropriado na comunidade on-line para que os empreendedores possam acessar e consultar sempre que desejarem.

**4.5.5.5. Rituais**

4.5.5.5.1. Os rituais periódicos serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser aprovados pelo gestor do SEBRAE-SP antes de serem implementados.

4.5.5.5.2. Devem ser realizados de forma trimestral, ou conforme cronograma definido entre as partes.

4.5.5.5.3. Caberá à CONTRATADA criar os rituais e atividades recorrentes que

promovam interação e a troca de conhecimento entre os empreendedores. Isso pode incluir reuniões, encontros de celebração, happy hour, webinars, grupos de discussão, mas não somente esses em formatos presenciais e online, com no mínimo 1 (uma) hora de duração.

4.5.5.5.4. A disponibilização dos espaços, bem como a estrutura física e de informática necessária para a realização dos rituais presenciais será de responsabilidade do SEBRAE-SP.

#### **4.5.5.6. Imersões Crie Audiovisual**

4.5.5.6.1. As imersões devem ser realizadas de forma trimestral, ou conforme cronograma definido entre as partes, preferencialmente de forma presencial, em local a ser definido, podendo também ser realizadas de forma online caso se faça necessário para atender demandas específicas do público.

4.5.5.6.2. A disponibilização dos espaços, bem como a estrutura física e de informática necessária para a realização das imersões presenciais será de responsabilidade do SEBRAE-SP.

4.5.5.6.3. Tais imersões terão duração de até 12 (doze) horas, podendo ser divididas em dois dias subsequentes ou não.

4.5.5.6.4. O conteúdo das imersões deverá ter como objetivo assuntos necessários e importantes de serem tratados com os empreendedores de forma mais extensa como investimento, internacionalização, modelagem de negócios, marketing, vendas, finanças, adoção de tecnologias emergentes e liderança, entre outros assuntos com foco no mercado audiovisual e na interação entre os empreendedores da comunidade do Crie Audiovisual.

4.5.5.6.5. A contratação de profissionais que ministrarão os conteúdos e a organização do cronograma da imersão serão de responsabilidade da CONTRATADA e devem ser aprovados previamente com o gestor do Sebrae SP responsável pelo contrato.

4.5.5.6.6. A CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos cerca de 100 (cem) participantes ou, quantidade definida entre as partes, em cada dia da imersão, no formato de coffee-break, que contemple opções para pessoas com restrições alimentares. O Serviço deverá conter: i) opções de salgadinhos e lanches variados, frutas e bolos, além de café, sucos variados e água mineral; ii) Montagem 30 (trinta) minutos antes do evento, serviço de 1 (uma) hora, desmontagem após o término; iii) Pelo menos 2 (dois) garçons para serviço e 1 (uma) pessoa para limpeza; iv) Equipamentos e utensílios necessários; v) decoração simples, alinhada com o tema do evento.

4.5.5.6.7. A CONTRATADA deverá fornecer crachás para identificação aos cerca de 100 (cem) participantes ou, ou quantidade acordada entre as partes, com a seguinte especificação: i) Design aprovado pelo SEBRAE-SP; ii) Layout vertical; iii) Contendo campos para a inserção do Nome e Empresa do Participante; iv) material PVC durável com acabamento fosco; v) Medindo 90x54mm; com cordões de pescoço; vi) Embalados e entregues até dois dias antes do evento; vii) Prova final a ser

aprovada uma semana antes da produção, quando solicitada pelo Sebrae. Os crachás poderão ser recolhidos ao final da imersão para serem reutilizados em edições futuras.

4.5.5.7. A tabela abaixo resume os quantitativos previstos para esse item:

NOME	Ano 1	Ano 2
Item	QTD	QTD
4.5.5.3 Engajamento – Monitoramento	12	12
4.5.5.4 Engajamento - Criação de Conteúdo	48	48
4.5.5.5 Engajamento – Rituais	4	4
4.5.5.6 Engajamento – Imersões	2	2

#### 4.5.6. Orientações Técnicas Online

- 4.5.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço online de orientações técnicas individuais avulsas para pequenos negócios, que cubra os principais tópicos relacionados ao mercado de audiovisual, tais como desenvolvimento de projetos e estruturação de negócios no setor audiovisual; legislações e processos do audiovisual; cenário do mercado de audiovisual no Brasil e no mundo; formalização para profissionais de audiovisual; desenvolvimento de roteiro; Construção de Pitching; canais de distribuição e como acessá-los, marketing para audiovisual, finanças para audiovisual, publishing, direitos autorais.
- 4.5.6.2. Deverá ser disponibilizada uma pessoa com experiência técnica e acadêmica no tema e que preferencialmente já tenha sido empreendedor. Para estas atividades, espera-se que o orientador tenha um algum nível de senioridade a fim de garantir a qualidade e assertividade nas orientações e respostas a dúvidas dos clientes.
- 4.5.6.3. Para fins de cotação, estima-se que cada orientação técnica deva durar cerca de 01 (hora).
- 4.5.6.4. O presente formato de atendimento terá por objetivo alimentar a demanda espontânea gerada pela procura de interessados do ecossistema do audiovisual, seja através dos Escritórios Regionais e/ou outras ações correlatas de realização do SEBRAE-SP e/ou parceiros.
- 4.5.6.5. O serviço deverá estar disponível logo após o setup operacional previsto neste contrato, com disponibilidade para agendamento de atendimentos de segunda à sexta-feira em horário comercial.
- 4.5.6.6. A solicitação dos atendimentos nas vertentes aqui expressas deverá ocorrer via site e/ou whatsapp, quando diretamente demandado pelo cliente, e/ou de forma centralizada, por meio de pedido enviado pelo SEBRAE-SP a CONTRATADA.
- 4.5.6.7. Ficará a CONTRATADA responsável pelo agendamento do atendimento solicitado junto ao cliente, bem como confirmação, lançamento e relatório individual de atendimentos, com reporte a unidade solicitante e ao gestor do contrato.

- 4.5.6.8. Os sistemas necessários para solicitação, agendamento e acompanhamento da execução são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser providenciados na etapa de setup operacional.
- 4.5.6.9. Os atendimentos devem ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da solicitação do cliente ou do Sebrae-SP, salvo em casos justificados pela CONTRATANTE com aceite do SEBRAE-SP.
- 4.5.6.10. Estão previstos um total de até 840 (oitocentos e quarenta) atendimentos ao longo da vigência do contrato.
- 4.5.6.11. A tabela abaixo resume os quantitativos previstos para esse item:

NOME	Ano 1	Ano 2
Item	QTD	QTD
4.5.6 Orientação Técnica Online (avulsa)	400	440

#### 4.6. MERCADO E NETWORKING

- 4.6.1. Visando integrar comunidades, promover oportunidades de negócios aos empreendedores de audiovisual atendidos, ampliar a base de cadastro de clientes e reforçar o posicionamento do SEBRAE-SP no ecossistema, esta frente de atuação prevê as seguintes ações:
- 4.6.2. Evento de Conexão Presencial
- 4.6.2.1. A CONTRATADA deverá executar 02 (dois) eventos, um por ano de vigência contratual, para a promoção de conexão entre criadores do audiovisual e o mercado (grandes empresas, produtoras, distribuidoras e/ou investidores).
- 4.6.2.2. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar, no contexto do referido evento, todo o processo de organização, convites e efetiva condução e realização do cerimonial, contratação de mestre de cerimônias, organização de espaço quanto a comunicação visual, distribuição de material e folheteria, entre outros, sempre em conformidade com o regulamento interno do SEBRAE-SP para estas ações, e com prévia validação de todas as etapas com o SEBRAE-SP.
- 4.6.2.3. A CONTRATADA deverá desenvolver um cronograma para realização do evento, o qual deverá ser validado pelo SEBRAE-SP;
- 4.6.2.4. O SEBRAE-SP se compromete em solicitar o evento com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da realização, ou conforme prazo acordado entre as partes.
- 4.6.2.5. Espaço**
- 4.6.2.5.1. Os eventos deverão acontecer de forma presencial em local a ser sugerido e disponibilizado pela CONTRATADA e aprovado pelo SEBRAE-SP na cidade de São Paulo.
- 4.6.2.5.2. O espaço deverá contar com equipe de suporte e manutenção para questões como acesso à internet, energia elétrica e segurança. Também deverá ser considerada área para alimentação.

- 4.6.2.5.3. Quanto ao local, deverá considerar acessibilidade, recursos audiovisuais, tais como telão digital e/ou projetado e recursos de áudio compatíveis com o espaço, disponibilidade de pelo menos 01 (um) auditório de conteúdo para programação principal, 01 (uma) sala para conexões de negócio, 01 (um) espaço para exposição de empresas participantes das iniciativas contempladas neste contrato.
- 4.6.2.5.4. A CONTRATADA deverá selecionar, contratar e/ou disponibilizar um espaço que comporte até 200 (duzentas) pessoas.
- 4.6.2.5.5. O espaço deverá ser climatizado, dispor de infraestrutura audiovisual (retroprojetor, espaço para projeção, som, microfone e computador), sanitários e espaços comuns que ofereçam acessibilidade.
- 4.6.2.5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda sinalização interna para identificação dos espaços e programação ao longo do dia, em pontos estratégicos, validados pelo SEBRAE-SP.

#### **4.6.2.6. Equipe de Apoio**

- 4.6.2.6.1. A CONTRATADA deverá fazer o correto dimensionamento da equipe necessária para dar todo apoio ao sebrae e convidados, bem como para realização dos serviços.
- 4.6.2.6.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de deslocamento e logística de sua equipe técnica, bem como dos profissionais destacados para dar suporte à produção do evento.

#### **4.6.2.7. Formato**

- 4.6.2.7.1. Os eventos deverão ter duração de até 8 (oito) horas ao longo de um dia, em horários que serão acordados junto ao SEBRAE-SP e deverão incluir: i) área de conteúdo; ii) espaço de negócios; iii) área de exposição;
- 4.6.2.7.2. O formato do evento pode ser alterado para mais dias com menos horas por dia caso seja acordado entre SEBRAE-SP e empresa CONTRATADA.

#### **4.6.2.8. Divulgação**

- 4.6.2.8.1. A CONTRATADA será responsável pela divulgação do evento, convite aos investidores, publishers e demais atores do ecossistema, devendo arcar com os eventuais custos dos convidados com logística e deslocamento, assim como cachês dos convidados e afins.
- 4.6.2.8.2. A CONTRATADA deverá produzir hot site do evento, contendo pelo menos: i) programação; ii) forma de participação; iii) informações gerais do evento; iv) informação dos expositores e planta do evento, as quais deverão ser aprovadas pelo SEBRAE-SP.

#### **4.6.2.9. Processo de Inscrição**

- 4.6.2.9.1. O processo de inscrição poderá ser feito de forma antecipada por meio de plataforma on-line de responsabilidade da CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP;
- 4.6.2.9.2. Os inscritos deverão ser contatados por e-mail, WhatsApp e/ou outros canais de contato que se mostrarem relevantes, com o

devido aceite do cliente em formulário de inscrição, considerando as diretrizes da LGPD.

#### **4.6.2.10. Área de Credenciamento**

- 4.6.2.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o balcão para cadastramento e inscrições, credenciais individuais e fornecer a todos os participantes do evento.
- 4.6.2.10.2. O modelo de credencial e o processo de credenciamento deverá ser validado pelo SEBRAE-SP.

#### **4.6.2.11. Auditório Principal**

- 4.6.2.11.1. A programação do auditório principal poderá acontecer no formato de: Abertura institucional; Painéis; Palestras em temas variados; apresentação de cases; sessões de exibição comentada; workshops; encerramento.

#### **4.6.2.12. Espaço de Conexões**

- 4.6.2.12.1. O evento deverá dispor de momentos para conexão de negócios, em que os negócios de audiovisual apresentarão seus produtos e/ou projetos para potenciais compradores ou investidores.
- 4.6.2.12.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a arregimentação de parceiros (potenciais compradores), bem como efetuar a curadoria dos projetos (negócios de audiovisual ofertantes) e sua adequada alocação, de acordo com as demandas dos players participantes.
- 4.6.2.12.1.2. Deverão ser convidadas e estar presentes um mínimo de 20 (vinte) potenciais compradores que sejam profissionais especialistas em audiovisual como distribuidores, produtoras, plataformas de streaming, canais de exibição e/ou grandes empresas que tenham interesse na captação de projetos, roteiros originais completos e/ou parciais, entre outros.
- 4.6.2.12.1.3. Os critérios de seleção de projetos (negócios de audiovisual) devem ser sugeridos pela CONTRATADA e aprovados pelo SEBRAE-SP antes do evento. Esta ação deverá considerar o atendimento de, no mínimo, 100 (cem) criadores/produtoras de audiovisual, participantes do encontro com players.
- 4.6.2.12.1.4. A realização do matchmaking entre ofertantes e compradores, utilizando-se de plataforma e/ou modelo previamente validado entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA;
- 4.6.2.12.1.5. A composição e envio da agenda de reuniões one-on-one, com projetos devidamente curados e separados por formato, gênero, match com canais, entre outras características, é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser validado pelo SEBRAE-SP;
- 4.6.2.12.1.6. A coordenação e acompanhamento das reuniões é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve prever equipe necessária para dar suporte a essa ação;
- 4.6.2.12.1.7. Fica também a CONTRATADA obrigada a, após a realização das reuniões one-on-one, apresentar relatório com indicadores de

performance, número de projetos participantes, percepções dos players, negócios fechados e expectativas de negócio.

- 4.6.2.12.1.8. O espaço de conexões deverá conter: i) Espaços de interação com mesas, cadeiras e expositores, que permitam interações de negócio, recepções, demonstrações e afins; ii) deverá dispor de tomadas, pontos de conexão via cabo ou internet wi-fi, água potável distribuída de forma individual ou coletiva.

#### **4.6.2.13. Serviço de Buffet**

- 4.6.2.13.1. A empresa deverá oferecer um buffet de recepção na parte da manhã aos participantes do evento, e um momento de confraternização ao final. Os dois serviços deverão contemplar o público de até duzentas (200) pessoas, nos quantitativos adequados e praticados no mercado.
- 4.6.2.13.2. A CONTRATADA deverá fornecer, tanto para o buffet de recepção quanto para o momento de confraternização, alimentação para a totalidade de participantes do evento em quantidade previamente definida entre as partes e que contemple opções para pessoas com restrições alimentares.
- 4.6.2.13.3. Os serviços deverão conter: i) opções de salgadinhos e lanches variados, petiscos e quitutes, frutas e bolos, dispendo ainda de opções veganas e sem lactose, além de café, sucos variados, coquetéis não alcoólicos e água mineral; ii) A Montagem deverá estar concluída até 30 (trinta) minutos antes do evento, com previsão de serviço de até 1 (uma) hora de desmontagem após o término; iii) Disponibilizar pelo menos 10 (dez) garçons para serviço e 1 (uma) pessoa para limpeza; iv) Equipamentos e utensílios necessários; talheres, louças e descartáveis v) decoração simples, alinhada com o tema do evento e descarte adequado dos resíduos.

#### **4.6.3. Evento de Conexão Online**

- 4.6.3.1. A CONTRATADA deverá executar 01 (um) encontro com players por semestre, num total de 04 (quatro) edições ao longo da vigência contratual, para a promoção de conexão de negócios do audiovisual participantes das ações presentes nesse termo de referência com o mercado (grandes empresas, produtoras, distribuidoras, plataformas de streaming, canais de exibição e/ou investidores).
- 4.6.3.2. As ações deverão acontecer de forma online em plataforma a ser sugerida e disponibilizada pela CONTRATADA e que disponibilize minimamente a possibilidade de salas virtuais privadas e individuais para apresentação das propostas e com adequado suporte para áudio, vídeo e apresentações, e aprovada pelo SEBRAE-SP.
- 4.6.3.3. A CONTRATADA deverá desenvolver um cronograma para realização do evento, o qual deverá ser validado pelo SEBRAE-SP;
- 4.6.3.4. O SEBRAE-SP se compromete em solicitar o evento com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da realização, ou conforme prazo acordado entre as partes.

#### **4.6.3.5. Formato**

- 4.6.3.5.1. Os encontros de conexão online deverão ter duração de 02 (duas) até 04 (quatro) horas, em horários que serão objeto de definição entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA e terão uma programação de abertura; momentos de conexão; e encerramento.
- 4.6.3.5.2. A programação e formatos poderão ser alterados, desde que alinhado entre as partes.

#### **4.6.3.6. Divulgação**

- 4.6.3.6.1. A CONTRATADA deverá considerar o levantamento dos players do mercado audiovisual nacional e internacional de TV, plataformas de streaming cinema e mídias digitais;
- 4.6.3.6.2. A CONTRATADA será responsável pela divulgação do evento, convite aos investidores, publishers e demais atores do ecossistema, devendo arcar com os eventuais custos dos convidados como cachês e afins.
- 4.6.3.6.3. A CONTRATADA deverá produzir hotsite do evento, contendo pelo menos: i) programação; ii) forma de participação; iii) informações gerais do evento; iv) informação dos negócios de audiovisual e potenciais compradores, as quais deverão ser aprovadas pelo Sebrae-SP.

#### **4.6.3.7. Processo de Inscrição**

- 4.6.3.7.1. O processo de inscrição deverá ser feito de forma antecipada por meio de plataforma on-line de responsabilidade da CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP;
- 4.6.3.7.2. Os inscritos deverão ser contatados por e-mail, WhatsApp e/ou outros canais de contato que se mostrarem relevantes, com o devido aceite do cliente em formulário de inscrição, considerando as diretrizes da LGPD.

#### **4.6.3.8. Momento de Conexões**

- 4.6.3.8.1. O evento deverá dispor de momento para conexão de negócios, em que os empreendedores de audiovisual apresentarão seus produtos e/ou projetos para potenciais compradores, coprodutores ou investidores.
- 4.6.3.8.2. As apresentações dos negócios de audiovisual selecionados deverão ocorrer em ambiente digital com possibilidade de divisão de salas e suporte de exibição para áudio e vídeo/slides em padrão previamente estabelecido e validado entre o Sebrae-SP e a CONTRATADA.
- 4.6.3.8.3. A CONTRATADA deverá realizar a arregimentação de parceiros (potenciais compradores), bem como efetuar a curadoria dos projetos (negócios de audiovisual ofertantes) e sua adequada alocação, de acordo com as demandas dos players participantes.
- 4.6.3.8.4. Deverão ser convidadas e estar presentes um mínimo de 10 (dez) potenciais compradores que sejam profissionais especialistas em audiovisual como distribuidores, produtoras, plataformas de

streaming, canais de exibição e/ou grandes empresas que tenham interesse na captação de projetos, roteiros originais completos e/ou parciais, entre outros.

- 4.6.3.8.5. Os critérios de seleção de projetos (negócios de audiovisual) devem ser sugeridos pela CONTRATADA e aprovados pelo SEBRAE-SP antes do evento. Esta ação deverá considerar o atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) criadores/produtoras de audiovisual, participantes do momento de conexões.
- 4.6.3.8.6. A realização do matchmaking entre ofertantes e compradores, utilizando-se de plataforma e/ou modelo previamente validado entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA;
- 4.6.3.8.7. A composição e envio da agenda de reuniões one-on-one, com projetos devidamente curados e separados por formato, gênero, match com canais, entre outras características é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser validado pelo SEBRAE-SP;
- 4.6.3.8.8. A coordenação e acompanhamento das reuniões é de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deve prever equipe necessária para dar suporte a essa ação;
- 4.6.3.8.9. Fica também a CONTRATADA obrigada a, após a realização dos eventos, apresentar relatório com indicadores de performance, número de projetos participantes, percepções dos players, negócios fechados e expectativas de negócio.

4.6.4. A tabela a seguir resume os quantitativos do eixo Mercado e Networking:

NOME	Ano 1	Ano 2
<b>Mercado e Networking</b>	<b>QTD</b>	<b>QTD</b>
4.6.2 Evento de Conexão Presencial	1	1
4.6.3 Evento de Conexão Online	2	2

## 5. EQUIPE TÉCNICA

- 5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar equipe técnica mínima para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento e o adequado atendimento técnico das referidas demandas.
- 5.2. Dependendo do volume de trabalho, a CONTRATADA deverá adequar a equipe de profissionais disponibilizados, para atender à demanda com qualidade, sendo eles mentores, facilitadores, designers de serviço entre outros.
- 5.3. A CONTRATADA deverá considerar no processo de contratação de profissionais que atenderão as ações desse contrato, a composição de equipe de trabalho que equilibre a presença de PROFISSIONAIS PRETOS E PROFISSIONAIS MULHERES, com objetivo de refletir a presença destes na sociedade como um todo e com vista a um quadro de profissionais que prioriza diversidade de gênero e raça.
- 5.4. A seleção dos profissionais supracitados se dará por auto atribuição e comprovação documental, somadas aos critérios globais de seleção descritos para cada cargo.

- 5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais que irão aplicar as soluções de Workshops (presenciais ou online) bem como as orientações técnicas individuais e/ou coletivas descritas neste instrumento.
- 5.6. A empresa deverá possuir, no mínimo:
- 5.6.1. **01 (um) profissional na função de Gerencia do Projeto**
- 5.6.1.1. Experiência: em Gerenciamento de Projetos de mínimo de dois anos para o setor audiovisual, desejável vivência com projetos em âmbito nacional.
- 5.6.1.2. Formação: Especialização ou Pós-graduação em curso ou completa em áreas correlatas ao Audiovisual; gestão de projetos e/ou gestão administrativa/gestão financeira.
- 5.6.1.3. Atividades: Gestão do Projeto como um todo e relacionamento com o SEBRAE-SP.
- 5.6.2. **01 (um) profissional na função de Gestão de Monitoramento**
- 5.6.2.1. Experiência: experiência anterior em gestão e monitoramento de atividades, na área de audiovisual, especificamente.
- 5.6.2.2. Atividades: Monitoramento do Projeto, relacionamento com o SEBRAE-SP.
- 5.6.2.3. Formação: Superior completo.
- 5.6.3. **01 (um) profissional na função de Gestão de Comunicação**
- 5.6.3.1. Experiência: experiência anterior de um ano em gestão de comunicação e marketing para projetos e eventos.
- 5.6.3.2. Formação: Especialização ou Pós-graduação em curso ou completa.
- 5.6.3.3. Atividades: Criar e executar plano de comunicação e divulgação.
- 5.6.4. **03 (três) profissionais na função de Coordenação de Atividades**
- 5.6.4.1. Experiência: coordenação de projetos relacionados ao setor de audiovisual, sendo:
- 5.6.4.2. 01 (um) profissional para coordenar as ações de sensibilização (Workshops presenciais e online) e atendimentos de demanda espontânea;
- 5.6.4.3. 01 (um) profissional para coordenar os PDN e PEA;
- 5.6.4.4. 01 (um) profissional para coordenar ações e eventos de acesso a mercado e ações de comunidade;
- 5.6.4.5. Formação: Superior completa em área correlata.
- 5.6.5. **04 (quatro) profissionais na função de Analistas**
- 5.6.5.1. Experiência: execução de projetos, atendimento a clientes e suporte em produção de eventos.
- 5.6.5.2. Formação: Superior completo.
- 5.6.5.3. Atividades: Criação das peças de divulgação; design e diagramação dos conteúdos; suporte ao atendimento dos clientes nas ações previstas; su-

porte a eventos; apoio às ações do contrato e aos coordenadores; confecção de relatórios; lançamentos de atendimentos; ações de comunidade, entre outras demandas previamente alinhadas entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA para a boa execução deste instrumento.

- 5.7. A CONTRATADA deverá assegurar nos termos do contrato e na quantidade de atendimentos prevista, o quórum adequado de profissionais e sua oportuna adequação ao cronograma de atividades, para fazer frente tanto a oferta de workshops (presenciais e online) quanto de orientações técnicas individuais e espontâneas, de acordo com a estratégia e priorização definidas pelo Sebrae-SP nas fases de planejamento previstas neste contrato.
- 5.8. A CONTRATADA fica obrigada a assegurar que os profissionais que irão aplicar as soluções de Workshops (presenciais ou online) bem como as orientações técnicas individuais descritas neste instrumento, tenham perfil e currículo que evidencie experiência no setor audiovisual e entendimento pleno de seu funcionamento enquanto setor econômico e criativo, atuação comprovada nos diferentes setores que compõem o mesmo e ainda experiência anterior na aplicação de conteúdos de forma coletiva e orientações técnicas de forma individual.
- 5.9. Após o processo seletivo e antes da efetiva assinatura do contrato com os referidos profissionais, a empresa deverá apresentar os documentos listados abaixo, dos profissionais da equipe técnica previamente, para validação do SEBRAE-SP em até 05 (cinco) dias úteis:
  - 5.9.1. Diplomas ou certificados de nível superior para os profissionais: Gerente, Gestor de Comunicação, Coordenadores, e analistas.
  - 5.9.2. Currículo padrão com detalhamento cronológico das experiências profissionais anteriores de todos os profissionais que atenderão as atividades do projeto.
  - 5.9.3. Não serão aceitos como comprovantes de formação acadêmica cópias de pagamento de mensalidade, histórico escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.
  - 5.9.4. A comprovação da experiência de todos os profissionais se dará através de apresentação de currículo detalhado e/ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou e/ou registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.
  - 5.9.5. Cópia do CPF e RG de todos os membros da equipe técnica.
- 5.10. Após a validação do SEBRAE-SP os profissionais poderão iniciar a prestação de serviços no respectivo espaço ocupacional.
- 5.11. A cada solicitação de inclusão de um novo profissional, deverão ser cumpridas, integralmente, as exigências deste instrumento quanto a qualificação profissional e comprovação documental.
- 5.12. O SEBRAE-SP poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do profissional, caso o serviço prestado não esteja de acordo com a qualidade exigida.
- 5.13. A cada solicitação de substituição de um membro da equipe, deverão ser cumpridas, integralmente, as exigências deste instrumento.
- 5.14. Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos por outros que possuam qualificações iguais ou superiores e atendam os mesmos critérios para seleção previstos

neste instrumento, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos pelo SEBRAE-SP, emitidos em favor dos substitutos.

## 6. LOCAL, FORMA E CRONOGRAMA

### 6.1. Do Local

- 6.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas localidades indicadas durante a prestação dos serviços.

### 6.2. Forma (Reunião de Briefing)

- 6.2.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE-SP para acordos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.
- 6.2.2. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.
- 6.2.3. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a CONTRATADA e o SEBRAE-SP.
- 6.2.4. Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 01 (um) dia útil, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.
- 6.2.5. Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 01 (um) dia útil contado da solicitação formal do SEBRAE-SP.

### 6.3. Cronograma

#### 6.3.1. Cronograma ANO 1

Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
4.3.3 SET Fase 01	X	x										
4.3.4 SET Fase 02		x	x									
4.3.5 Dashboard	X	x	x									
4.3.6.3 Integração Sistema Atend.	X	x										
4.3.6.4 Lanç. Atendimentos			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.3.7Acomp.	X	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
4.3.8 Revisão						X						x
4.4.2 Des. E-books				x	x	X	x	x				

4.4.3 Des. WS Pres.				x	x	X	x	x	x			
4.4.4 Des. WS On								x	x	x	x	x
4.4.5 Des. Cons. On						X	x	x	x	x	x	
4.5.2 WS Online				x	x	X	x	x	x	x	x	
4.5.3 Workshops P				x	x	X	x	x	x	x	x	
4.5.4. PDN			x	x	x	X		x	x	x	x	
4.5.5.3 Eng. Monit			x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
4.5.5.4 Eng. Criação			x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
4.5.5.5 Eng. Rituais			x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
4.5.5.6 Eng. Imers.				x			x				x	
4.5.7 OT avulsa			x	x	x	X	x	x	x	x	x	X
4.6.2 Conex. Pres.											x	
4.6.3 Conex. Online							x					X

6.3.2. Cronograma ANO 2

Ação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
4.3.6.4 Lanç. Atendimentos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.3.7Acomp.	x	x	x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
4.3.8 Revisão						X				x		
4.4.2 Des. E-books	x	x	x	x	x							
4.4.3 Des. WS Pres.	x	x	x	x	x	X						
4.4.4 Des. WS On					x	X	x	x	x			
4.4.5 Des. Cons. On			x	x	x	X	x	x				
4.5.2 WS Online				x	x	X	x	x	x	x	x	
4.5.3 Workshops P				x	x	X	x	x	x	x	x	
4.5.4. PDN			x	x	x	X		x	x	x	x	
4.5.6.3 Eng. Monit			x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
4.5.6.4 Eng. Criação			x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
4.5.6.5 Eng. Rituais			x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
4.5.6.6 Eng. Imers.				x			x				x	
4.5.7 OT avulsa			x	x	x	X	x	x	x	x	x	x
4.6.2 Conex. Pres.											x	
4.6.3 Conex. Online							x					x

6.4. Os cronogramas supracitados são apenas estimativas de períodos das entregas. O cronograma efetivo será alinhado entre CONTRATADA e SEBRAE-SP nos respectivos períodos de planejamento.

## 7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE-SP.
- 7.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 7.5. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados.
- 7.6. Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

## 8. ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 8.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.
- 8.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

## 9. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

9.1. Para fins de evidenciar a prestação do serviços e facilitar o processo de prestação de contas, a tabela abaixo define os entregáveis de cada atividade descrita neste Termo de Referência:

ETAPA	ITEM NOME	ENTREGÁVEL	PRAZOS
SETUP	4.3.3 Fase 01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cronograma de atividades</li> <li>• Plano de divulgação</li> <li>• Sugestão de temas e desenvolvimento de metodologia para workshops;</li> </ul>	Em até 60 dias após a assinatura do contrato

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Proposta de metodologia, locais e formato para workshops presenciais referente ao primeiro ano;</li> <li>Proposta de métricas de monitoramento do trabalho;</li> </ul>	
SETUP	4.3.4 Fase 02	<ul style="list-style-type: none"> <li>Validação da metodologia a ser empregada nos PDN e PDE;</li> <li>Proposta de especialistas para as orientações técnicas individuais para audiovisual;</li> <li>Proposta inicial de produtos a serem desenvolvidos;</li> <li>Proposta inicial de temas para e-books; e</li> <li>Proposta de formato das ações de engajamento;</li> </ul>	Em até 90 dias após a assinatura do contrato
SETUP	4.3.5 Dashboard de Indicadores	<ul style="list-style-type: none"> <li>Print do dashboard</li> <li>Aprovação do Sebrae</li> </ul>	Em até 90 dias após a assinatura do contrato
SETUP	4.3.6 Lançamento de Atendimentos - Integração com Sistema de Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprovação da Integração pelo Sebrae ;</li> <li>Relatório de lançamento dos atendimentos no sistema;</li> </ul>	Em até 60 dias após a assinatura do contrato (para integração com sistema de atendimento); A CONTRATADA deverá fazer os lançamentos de atendimento em sistemas do SEBRAE-SP em até 15 (dias) dias corridos do atendimento, dentro dos padrões e regras para empresas fornecedoras.
SETUP	4.3.7 Serviço de Acompanhamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório Mensal;</li> </ul>	Relatórios mensais das atividades deverão ser enviados em até 5 (dias) úteis após o fechamento do mês.
SETUP	4.3.8 Revisão do Plano	<ul style="list-style-type: none"> <li>Relatório de avaliação das atividades do período imediatamente anterior;</li> <li>Plano de ação para o período subsequente; e</li> <li>Proposta de locais e formato para workshops presenciais referente ao período de execução seguinte;</li> </ul>	Relatório: Apresentado semestralmente considerando as atividades que contemplem esse período
METODOLOGIAS E SOLUÇÕES	4.4.2 Desenvolvimento de E-books	<ul style="list-style-type: none"> <li>E-book (arquivo aberto e fechado)</li> <li>Materiais de Divulgação (arquivos abertos e fechados)</li> </ul>	A CONTRATADA deverá entregar cada ebook diagramado para validação em até 30 (trinta) dias contados da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes. As entregas deste item seguirão conforme o cronograma aprovado

			entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA.
METODOLOGIAS E SOLUÇÕES	4.4.3 Des. de Workshop Audiovisual Pres.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Arquivo PPT</li> <li>• Manual do participante</li> <li>• Arquivo PPT Para treinamento de Facilitador</li> <li>• Vídeo aula para treinamento do Facilitador</li> <li>• Manual do Facilitador</li> <li>• Ficha-técnica do produto</li> </ul>	<p>A CONTRATADA deverá entregar arquivos, manuais de participante e facilitador, vídeo aulas de treinamento e demais materiais para validação em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes.</p> <p>As entregas deste item seguirão conforme o cronograma aprovado entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA.</p>
METODOLOGIAS E SOLUÇÕES	4.4.4 Des. de Workshop Audiovisual Online	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Arquivo PPT</li> <li>• Manual do participante</li> <li>• Arquivo PPT Para treinamento de Facilitador</li> <li>• Vídeo aula para treinamento do Facilitador</li> <li>• Manual do Facilitador</li> <li>• Ficha-técnica do produto</li> </ul>	<p>A CONTRATADA deverá entregar arquivos, manuais de participante e facilitador, vídeo aulas de treinamento e demais materiais para validação em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes.</p> <p>As entregas deste item seguirão conforme o cronograma aprovado entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA.</p>
METODOLOGIAS E SOLUÇÕES	4.4.5 Des. de Consultoria Audiovisual Online	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual de Aplicação do Produto</li> <li>• Vídeo aula para treinamento do Aplicador</li> <li>• Ficha-técnica do produto</li> <li>• Materiais de apoio para aplicação do produto (quando necessário)</li> </ul>	<p>A CONTRATADA deverá entregar arquivos, manuais de participante e facilitador, vídeo aulas de treinamento e demais materiais para validação em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes.</p> <p>As entregas deste item seguirão conforme o cronograma aprovado entre o SEBRAE-SP e a CONTRATADA.</p>
QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO	4.5.2 Workshops Online	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail,

			com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO	4.5.3 Workshops Pres. – SP Capital e R. M.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO	4.5.3 Workshops Pres.– SP até 200 Km da Cap.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO	4.5.3 Workshops Pres. – SP até 400 Km da Cap.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO	4.5.3 Workshops Pres. – SP mais de 400 Km da Cap.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO	4.5.3 Workshops Pres. – Região Sul	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO	4.5.3 Workshops Pres. – Região Sudeste	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO	4.5.3 Workshops Pres. – Região Centro Oeste	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.

QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO	4.5.3 Workshops Pres. – Região Norte	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
QUALIFICAÇÃO E EDUCAÇÃO	4.5.3 Workshops Pres. – Região Nordeste	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
PDN	4.5.4.11 PDN Diagnóstico	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório do Diagnóstico</li> </ul>	O diagnóstico deverá ser entregue ao SEBRAE-SP devidamente tabulado em até 15 (quinze) dias úteis após o início das atividades deste item.
PDN	4.5.4.12 PDN Workshops Avançados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada PDN por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
PDN	4.5.4.13 PDN Orientações Técnicas Online	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório de Atendimento</li> <li>• Print do Atendimento</li> </ul>	O cronograma das orientações técnicas individuais será definido no Setup de realização de cada edição do PDN.
Engajamento	4.5.6.3 Engajamento - Monitoramento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório</li> </ul>	O Serviço de monitoramento deverá iniciar suas ações até 30 dias após a conclusão da segunda fase de setup.
Engajamento	4.5.6.4 Engajamento - Criação de Conteúdo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório com as peças criadas</li> </ul>	O Serviço de Criação de conteúdo deverá ser disponibilizado concomitante ao início das ações de engajamento conforme definido na segunda etapa do setup. Temáticas específicas serão solicitadas antecipadamente conforme acordado entre as partes.
Engajamento	4.5.6.5 Engajamento - Rituais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O Serviço de monitoramento deverá iniciar suas ações até 30 dias após a conclusão da segunda fase de setup.

Engajamento	4.5.6.6 Engajamento - Imersões	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada Imersão por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.
Orientação Técnica Online	4.5.7 Orientação Técnica Online (avulsa)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório de Atendimento</li> <li>• Print do Atendimento</li> </ul>	Os atendimentos devem ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da solicitação do cliente ou do Sebrae-SP
Evento de Conexão Presencial	4.6.2 Evento de Conexão Presencial	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP se compromete em solicitar o evento com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da realização, ou conforme prazo acordado entre as partes
Evento de Conexão Online	4.6.3 Evento de Conexão Online	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista de Lista de Presença</li> <li>• Pesquisa NPS</li> </ul>	O SEBRAE-SP se compromete em solicitar o evento com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da realização, ou conforme prazo acordado entre as partes.

## 10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

- 10.1. Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA foi estabelecido e utilizado Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expresso como indicadores definidos para o processo.
- 10.2. O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE-SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados, caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.
- 10.3. A CONTRATADA deverá fornecer um relatório, com a comprovação do tempo de funcionamento e indisponibilidades de cada um dos indicadores.
- 10.4. A veracidade das informações presentes nos sistemas de gerenciamento e controle, bem como nos relatórios encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.5. Com base no relatório previsto no subitem anterior, o SEBRAE-SP irá apurar os indicadores de ANS estabelecido neste instrumento.
- 10.6. Indicadores:
  - 10.6.1. O indicador abaixo será utilizado para acompanhamento dos serviços prestados e seu cumprimento indica que os serviços estão sendo entregues de acordo com a qualidade e desempenho esperados pelo SEBRAE-SP.

**10.6.2. Indicador: Índice de Satisfação do Cliente.**

- 10.6.2.1. Meta: Alcançar mínimo de 75% de satisfação do cliente nas ações de atendimento.
  - 10.6.2.2. Controle: por meio de aferição da satisfação do cliente nas ações de Workshops, programa de desenvolvimento de projetos e negócios PDN bem como orientações técnicas individuais, a serem avaliadas. O índice de 75% deverá ser uma média da aferição mensal, mediante metodologia a ser acordada entre SEBRAE-SP e CONTRATADA, podendo ser NPS ou outra.
  - 10.6.2.3. Retenção: 1% (um por cento) a partir da segunda média de satisfação do cliente inferior a 75%, limitado ao teto de 10% por contrato.
- 10.7. A dedução total será aplicada considerando o valor total da fatura no mês de prestação dos serviços, limitando-se até o teto de 10% (dez por cento).
- 10.8. A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, em soma que represente até 40% do total deste contrato, para os seguintes serviços:
- 11.1.1. Infraestrutura para Eventos – Compreendendo alimentação, organização, credenciamento e/ou outros itens que se façam necessários para o pleno atendimento dos serviços deste contrato.
  - 11.1.2. Facilitadores – Compreendendo os workshops, online e/ou presenciais, mesas temáticas e eventos de conexão.
  - 11.1.3. Desenvolvimento de peças de comunicação, folders, convites, landing-pages, hotspots e/ou outras mídias que se façam necessárias para a divulgação dos serviços deste contrato.
  - 11.1.4. Profissionais para aplicação de orientações técnicas individuais.
  - 11.1.5. Diagramadores, digitadores, ilustradores, captadores de áudio, vídeo, som e/ou outros para o desenvolvimento de Ebooks e materiais.
- 11.2. Justificativa de subcontratação
- 11.2.1. Considerados os requisitos para execução dos serviços descritos e solicitados neste instrumento e observando princípios de economicidade e flexibilidade quanto ao cronograma e alocação de recursos humanos, há necessidade de subcontratação, em percentual de até 40% deste Termo de Referência, conforme descrito nos dispostos acima e em consonância com o volume de atividades a serem executadas para esta prestação dos serviços. A natureza dos itens aqui descritos para contratação sugere necessidade de infraestrutura e serviços, que não são o objeto de atuação especializada da CONTRATADA e profissionais especializados que serão demandados pontualmente e conforme necessidade dos clientes atendidos.

- 11.2.2. Importa ressaltar que a empresa a ser contratada precisará ter como objeto social ou em seu estatuto atuação conforme descrita no item 1.1 deste instrumento, sendo os demais serviços, embora vitais para sua plena execução, acessórios e/ou complementares ao cerne do objeto.

## **12. VIGÊNCIA**

- 12.1. A prestação dos serviços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

## ANEXO I – INDICAÇÃO DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS

Declaro para os devidos fins os dados de contato do Encarregado de Dados Pessoais:

- Nome:
- E-mail:
- Telefone:

Declaro que, se houver alteração dos contatos ou da pessoa/empresa nomeada como Encarregado de Dados Pessoais, comunicarei o Sebrae em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da alteração.

Data

Assinatura

Nome Sobrenome

Cargo

## ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Considerando as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);
  2. Considerando que o contrato firmado entre as partes envolve o compartilhamento dos dados pessoais de clientes do Sebrae (nome completo, e-mail e telefone) exclusivamente para divulgar os eventos e materiais diretamente relacionados com o contrato firmado entre as partes.
  3. Por meio deste instrumento, a CONTRATADA assume as seguintes obrigações para garantir a segurança das informações pessoais:
  4. Os dados pessoais compartilhados deverão ser classificados como CONFIDENCIAIS e o compartilhamento será feito através de e-mail criptografado.
  5. A CONTRATADA está autorizada a tratar os dados pessoais compartilhados exclusivamente para a divulgação de eventos, materiais de apoio, prestação de orientações técnicas e soluções diretamente relacionados com o contrato firmado entre as partes. Qualquer tratamento para finalidade diversa será considerado ilícito, assumindo a CONTRATADA inteira e exclusiva responsabilidade pelos danos decorrentes desse tratamento.
  6. A CONTRATADA não está autorizada a divulgar as suas próprias soluções não relacionadas com o objeto deste contrato para os clientes do Sebrae. A CONTRATADA também não está autorizada a compartilhar os dados pessoais dos clientes do Sebrae com terceiros não relacionados com a execução do contrato, exceto se coletar o consentimento diretamente com os titulares.
- Parágrafo único: Todos os terceiros contratados pela CONTRATADA para cumprir com o objeto do presente contrato sujeitam-se as regras estabelecidas no presente Termo de Responsabilidade. A CONTRATADA é a responsável por instruir os seus contratados sobre as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas e a CONTRATADA é solidariamente responsável pelas ilicitudes cometidas pelos seus contratados.
7. Os dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para a CONTRATANTE devem ter sido coletados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, sendo da CONTRATADA a responsabilidade de avisar o titular sobre o compartilhamento com a CONTRATANTE.
  8. A CONTRATADA deve armazenar os dados pessoais de forma segura, em ambiente monitorado com ferramentas de cibersegurança eficazes. A CONTRATADA também deve incluir os dados pessoais compartilhados em seu registro de tratamento de dados pessoais (art. 37, LGPD) para que sigam as suas políticas de governança e boas práticas.
  9. A CONTRATADA garante que apenas colaboradores com dever de confidencialidade terão acesso aos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.
  10. Encerrado o contrato entre as partes, os dados pessoais e o resultado dos tratamentos realizados pela CONTRATADA devem ser descartados de forma segura e definitiva de todos os bancos de dados, estruturados ou não, não sendo mais autorizado o seu uso, exceto para o cumprimento de obrigação legal enquanto exigível, defesa em processo judicial, administrativos ou arbitrais enquanto não prescrito ou através da obtenção do consentimento de forma lícita diretamente com o titular, assumindo a CONTRATADA integral e exclusivamente a responsabilidade por tais tratamentos.
  11. Havendo incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados pelo Sebrae, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE no prazo de até 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. O comunicado deve conter no mínimo todos os requisitos do art. 48, LGPD.
  11. Este termo de responsabilidade é parte integrante do contrato firmado entre as partes, sendo assinado de livre e espontânea vontade, ciente dos seus efeitos jurídicos e consequências.

Assinatura:

Data:

### **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP  
Processo nº 0874/2024

Data da Proposta Comercial:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contato:

ITEM NOME	UN MED	ANO 1	ANO 2	QTD TOT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		QTD	QTD			
<b>Setup Operacional</b>						
4.3.3 Fase 01	UN	1	0	1		
4.3.4 Fase 02	UN	1	0	1		
4.3.5 Dashboard de Indicadores	UN	1	0	1		
4.3.6.3 Integração com Sistema	UN	1	0	1		
4.3.6.4 Lançamento de Atendimentos	MÊS	10	12	22		
4.3.7 Serviço de Acompanhamento	MÊS	12	12	24		
4.3.8 Revisão do Plano	UN	1	2	3		
<b>Metodologias e Soluções</b>						
4.4.2 Desenvolvimento de E-books	UN	4	4	8		
4.4.3 Des. de Workshop Audiovisual Pres.	UN	1	1	2		
4.4.4 Des. de Workshop Audiovisual Online	UN	1	1	2		
4.4.5 Des. de Consultoria Audiovisual Online	UN	2	2	4		
<b>Qualificação e Educação</b>						
4.5.2 Workshops Online	UN	15	15	30		
4.5.3 Workshops Pres. – SP Capital e R. M.	UN	5	5	10		
4.5.3 Workshops Pres.– SP até 200 Km	UN	2	2	4		
4.5.3 Workshops Pres. – SP até 400 Km	UN	1	2	3		
4.5.3 Workshops Pres. – SP mais de 400 Km	UN	1	2	3		
4.5.3 Workshops Pres. – Região Sul	UN	0	1	1		
4.5.3 Workshops Pres. – Região Sudeste	UN	1	1	2		
4.5.3 Workshops Pres. – Região Centro Oeste	UN	0	1	1		
4.5.3 Workshops Pres. – Região Norte	UN	0	1	1		
4.5.3 Workshops Pres. – Região Nordeste	UN	0	1	1		
4.5.4.11 PDN Diagnóstico	UN	4	4	8		
4.5.4.12 PDN Workshops Avançados	UN	24	24	48		
4.5.4.13 PDN Orientações Técnicas Online	UN	600	600	1200		
4.5.5.3 Engajamento - Monitoramento	UN	12	12	24		
4.5.5.4 Engajamento - Criação de Conteúdo	UN	48	48	96		
4.5.5.5 Engajamento - Rituais	UN	4	4	8		
4.5.5.6 Engajamento - Imersões	UN	2	2	4		
4.5.7 Orientação Técnica Online (avulsa)	UN	400	440	840		
<b>Total da Proposta</b>						
4.6.2 Evento de Conexão Presencial	UN	1	1	2		
4.6.3 Evento de Conexão Online	UN	2	2	4		

**Assinatura do Representante Legal**

Local e Data

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 20 - TR Crie Audiovisual 26-09 (4)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=D5-5B-25-3D-81-E9-34-AC-BA-DC-AD-F4-CD-FB-E4-76-31-41-41-58> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** D5-5B-25-3D-81-E9-34-AC-BA-DC-AD-F4-CD-FB-E4-76-31-41-41-58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **rafaelns0 Nery - 354.\*\*\*.\*\*\*-09** - 27/11/2024 16:20:53

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Guilherme Arradi Sichieri - 323.\*\*\*.\*\*\*-62** - 27/11/2024 18:07:39

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*0



**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP Processo nº 0874/2024

Data da Proposta Comercial:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: Associação Brasileira de Produtores Independentes de Televisão - BRAVI CNPJ: 04.775.616/0001-95

Telefone: 11 99145-0330

E-mail: lucas.soussumi@bravi.tv / mauro.garcia@bravi.tv

Contato: Lucas Soussumi (gerente de projetos) / Mauro Garcia (presidente executivo)

ITEM NOME	UN MED	ANO 1	ANO 2	QTD TO T	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	OBSERVAÇÕES
		QTD	QTD				
Setup Operacional						R\$617.200,00	
4.3.3 Fase 01	UN	1	0	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	Planejamento, gestão e acompanhamento
4.3.4 Fase 02	UN	1	0	1	R\$30.000,00	R\$30.000,00	Planejamento, gestão e acompanhamento
4.3.5 Dashboard de Indicadores	UN	1	0	1	R\$22.500,00	R\$22.500,00	Planejamento, gestão e acompanhamento, desenvolvimento e suporte técnico
4.3.6.3 Integração com Sistema de Atendimento	UN	1	0	1	R\$ 10.000,00	R\$10.000,00	Integração sistema
4.3.6.4 Lançamento de Atendimentos	mês	10	12	22	R\$12.000,00	R\$264.000,00	Planejamento, gestão e acompanhamento
4.3.7 Serviço de Acompanhamento	mês	12	12	24	R\$8.050,00	R\$193.200,00	Planejamento, gestão e acompanhamento
4.3.8 Revisão do Plano	UN	1	2	3	R\$22.500,00	R\$67.500,00	Planejamento, gestão e acompanhamento
Metodologias e Soluções						R\$412.000,00	
4.4.2 Desenvolvimento de E-books	UN	4	4	8	R\$ 30.000,00	R\$240.000,00	Criação, desenvolvimento e organização, incluindo edição, captação, editoração, design e direitos autorais
4.4.3 Des. de Workshop Audiovisual Pres.	UN	1	1	2	R\$ 25.000,00	R\$50.000,00	
4.4.4 Des. de Workshop Audiovisual Online	UN	1	1	2	R\$ 25.000,00	R\$50.000,00	
4.4.5 Des. de Consultoria Audiovisual Online	UN	2	2	4	R\$ 18.000,00	R\$72.000,00	

Qualificação e Educação						R\$2.038.400,00	
4.5.2 Workshops Online	UN	15	15	30	R\$2.500,00	R\$75.000,00	Organização incluindo comunicação, sistema de inscrição, transmissão e envio de certificados, remuneração de palestrantes e
4.5.3 Workshops Pres. – SP Capital e R. M.	UN	5	5	10	R\$ 6.500,00	R\$65.000,00	Organização incluindo comunicação, sistema de inscrição, transmissão e envio de certificados, remuneração de palestrantes e autores dos materiais de apoio. Logística dos palestrantes, equipe e coffee break.
4.5.3 Workshops Pres.– SP até 200 Km	UN	2	2	4	R\$7.750,00	R\$31.000,00	
4.5.3 Workshops Pres. – SP até 400 Km	UN	1	2	3	R\$ 9.000,00	R\$27.000,00	
4.5.3 Workshops Pres. – SP mais de 400 Km	UN	1	2	3	R\$9.800,00	R\$29.400,00	
4.5.3 Workshops Pres. – Região Sul	UN	0	1	1	R\$9.800,00	R\$9.800,00	
4.5.3 Workshops Pres. – Região Sudeste	UN	1	1	2	R\$ 10.000,00	R\$20.000,00	
4.5.3 Workshops Pres. – Região Centro Oeste	UN	0	1	1	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00	
4.5.3 Workshops Pres. – Região Norte	UN	0	1	1	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00	
4.5.3 Workshops Pres. – Região Nordeste	UN	0	1	1	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00	
4.5.4.11 PDN Diagnóstico	UN	4	4	8	R\$57.000,00	R\$456.000,00	Organização incluindo comunicação, seleção, acompanhamento, orientações, realização, tabulação e divulgação dos diagnósticos.
4.5.4.12 PDN Workshops Avançados	UN	24	24	48	R\$2.875,00	R\$138.000,00	Organização incluindo comunicação, sistema de inscrição, transmissão e remuneração de palestrantes e
4.5.4.13 PDN Orientações Técnicas Online	UN	600	600	1200	R\$300,00	R\$360.000,00	Atendimento aos participantes, agendamento e acompanhamento das orientações, monitoramento dos desempenho e feedbacks, sistemas para reuniões, remuneração dos orientadores

4.5.5.3 Engajamento - Monitoramento	UN	12	12	24	R\$8.050,00	R\$193.200,00	Acompanhamento, monitoramento e gestão contínua das ações de comunidades com profissional dedicado, incluindo análises, feedbacks e elaboração de relatórios
4.5.5.4 Engajamento - Criação de Conteúdo	UN	48	48	96	R\$1.500,00	R\$144.000,00	Acompanhamento, criação, levantamento de pautas, produção, monitoramento de métrica e gestão contínua das comunicações com equipe dedicada, incluindo análises, feedbacks e
4.5.5.5 Engajamento - Rituais	UN	4	4	8	R\$11.500,00	R\$92.000,00	Desenvolvimento das ações incluindo a produção, sugestões e desenvolvimento de dinâmicas, comunicação, gerenciamento e acompanhamento das ações. Incluindo levantamento de feedbacks, aproximação dos participantes
4.5.5.6 Engajamento - Imersões	UN	2	2	4	R\$38.000,00	R\$152.000,00	
4.5.7 Orientação Técnica Online (avulsa)	UN	400	440	840	R\$250,00	R\$210.000,00	Atendimento aos participantes, agendamento e acompanhamento das orientações, monitoramento dos desempenho e feedbacks, sistemas para reuniões, remuneração dos orientadores e
<b>Mercado e Networking</b>						<b>R\$ 620.000,00</b>	
4.6.2 Evento de Conexão Presencial	UN	1	1	2	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00	Organização geral dos eventos, curadoria de conteúdo e negócios, secretaria executiva para coordenação e execução das rodadas de negócios, logística da equipe, palestrantes e compradores. Infraestrutura física dos evento (espaço, equipamentos, cenografia, catering)

4.6.3 Evento de Conexão Online	UN	2	2	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00	Organização geral dos eventos, curadoria de conteúdo e negócios, secretaria executiva para coordenação e execução das rodadas de negócios. Infraestrutura online dos eventos, incluindo inscrições
Total da Proposta						R\$3.687.600,00	

MAURO ALVES  
GARCIA:62442627  
787

Assinado de forma digital por  
MAURO ALVES  
GARCIA:62442627787  
Dados: 2024.10.28 19:34:27  
-03'00'

Assinatura do Representante Legal Local e Data

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS EOU SERVIÇOS 000042 2024

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=DE-90-84-65-4D-9B-51-56-20-BB-33-34-41-75-A4-C9-65-A7-46-96> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** DE-90-84-65-4D-9B-51-56-20-BB-33-34-41-75-A4-C9-65-A7-46-96

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Mauro Alves Garcia - 624.\*\*\*.\*\*\*-87** - 18/12/2024 16:35:15

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 179.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 19/12/2024 09:36:57

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 19/12/2024 11:36:16

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 19/12/2024 16:21:30

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 179.\*\*\*.\*\*\*.\*\*4

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Jenifer da Silva Botossi - 356.\*\*\*.\*\*\*-41** - 18/12/2024 16:04:26

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Thiago Figueiredo Reis - 313.\*\*\*.\*\*\*-06** - 20/12/2024 11:50:53

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*5

